



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03-2026 PMI

ID CiudadES: 2026.032E0700001.01.0016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, inscrita no CNPJ nº 27.165.646/0001-85, com sede à Praça Darcy Marchiori, nº 11, Bairro Jardim Jandira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis, observadas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

A presente licitação poderá ter participação ampla ou exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, ou ainda conter cotas reservadas, conforme definido no instrumento convocatório, adotando-se o critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos deste Edital.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Plataforma Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br

DATA DE INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 08/07/2026 às 09:00h

DATA LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/ IMPUGNAÇÃO: 16/07/2026, às 23:59h

DATA FINAL DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 21/07/2026 às 07:59h

ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA: 21/07/2026 às 08:00h

MODO DE DISPUTA: Aberto

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço.



DO OBJETO.

1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção destinados à manutenção, conservação, reparos, ampliações e demais serviços executados pela Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Interior do Município de Iconha/ES, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.

1.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3 A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse

2. DAS DESPESAS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual do exercício correspondente, a ser indicada oportunamente, compreendendo, entre outros, os seguintes elementos, a serem preenchidos quando da formalização do processo:

- **Fonte de Recurso:** 150000250000, 154000300000, 155000000000 e 154300000000.
- **Elemento de Despesa:** 33903000000.
- **Ficha Orçamentária:** 165,208,209,227,262,312,313 e 314.



- **Exercício Financeiro: 2026.**

2.2 Tratando-se de contratação com empresa pessoa jurídica de direito privado, a indicação definitiva da dotação orçamentária será realizada previamente à emissão da nota de empenho, em conformidade com a legislação vigente.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico disponível, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br ,

3.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão ter conhecimento acerca do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para correta utilização do sistema.

3.3 Não poderão participar deste pregão:

3.3.1 Impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Iconha, nos termos do art. 156 III, §4º, da Lei nº.14.133/2021;

3.3.2 Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o Município de Iconha, nos termos do art. 87, III, da Lei nº.8.666/1993

3.3.3 Impedidos de licitar e contratar com o Município de Iconha, nos termos do art. 7º da Lei nº.10.520/2002.

3.3.4 Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87 IV, da Lei nº.8.666/1993;

3.3.5 Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º da Lei nº. 14.133/2021;



3.3.6 Estrangeiros que não tenham representações legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

3.3.7 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.3.8 Empresa isoladamente ou em consorcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor demais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.3.9 Entidades empresarias cujo socio, ou caso de sociedade anônimas, cujo diretor seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, com ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente as unidades situadas na linha hierarquia da área encarregada da licitação deste Município, conforme entendimento dos órgãos de controle externo;

3.3.10 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente publico que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



3.3.11 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores a divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.12 Entidades empresariais que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação;

3.3.13 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n°. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4. DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 O licitante interessado deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.

4.1.1 O licitante interessado poderá, se assim entender, enviar os documentos de habilitação exigidos no edital concomitantemente com a proposta.

4.2 O licitante deverá consignar na forma expressa no sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o valor total ofertado para cada item (resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade), já incluso todos tributos, fretes e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.3 O licitante deverá informar a marca e a descrição do produto ofertado, contendo características suficientes para sua identificação e compatibilidade com as especificações do Termo de Referência.

4.4 O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br , que cumpre plenamente os requisitos de



habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e que se observa a proibição prevista no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob pena de inabilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em tópico específico deste edital.

4.5 O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa Lei.

4.6 Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4.7 Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.8 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

4.9 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

4.10 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

4.11 Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1 A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no Portal de Compras Públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br.



5.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, durante sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame também serão desclassificadas, mediante decisão fundamentada do pregoeiro.

6.2 Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

7.2 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao ultimo ofertado por ele próprio e registrado no sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances (conforme conta do orçamento estimativo), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação á proposta que cobrir a melhor oferta



7.3 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.4 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.5 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.6 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.7 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.8 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será a reabertura para disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar novas propostas em ato contínuo à classificação.

7.9 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.10 Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.11 Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, mas o sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, permanecer



acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.12 No caso de a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br

8. DOS BENEFÍCIOS AS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1 A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 e 49 da Lei Complementar nº.123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite juntamente para fins de habilitação.

8.2 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, se procederá da seguinte forma:

8.2.1 a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatária;

8.2.2 não sendo adjudicatária a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estes



serão convocados, na ordem classificatórios, para o exercício do mesmo direito;

8.2.3 o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006

8.3 na hipótese de não adjudicação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prosseguirá com os demais licitantes.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1 O pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.2 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1 Encerrada a etapa competitiva de lances, exercido o direito de preferência e concluída a negociação, o pregoeiro iniciará os procedimentos necessários à aceitabilidade da proposta de melhor preço e verificará a conformidade da marca e modelo informados ou especificações técnica dos serviços com as exigências contidas neste edital e a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação, podendo solicitar, se necessário, a planilha de composição de custos adequada ao lance equivalente à proposta de melhor preço no prazo estipulado no chat durante a sessão.

10.2 Se o mesmo licitante vencer tanto a cota reservada quanto a cota principal, a contratação ocorrerá em um único instrumento e pelo menor preço obtido.



10.3 No caso de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

10.3.1 no caso de não haver vencedor para a cota principal, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota reservada ou, diante da sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota reservada.

10.4 Se a proposta/lance de menor preço for superior à do orçamento estimativo e se houver indícios de que se encontra dentro dos valores praticados no mercado, excepcionalmente o pregoeiro poderá suspender a sessão pública do pregão para a realização de nova pesquisa de mercado.

10.5 A nova pesquisa de mercado será submetida ao pregoeiro, o qual decidirá fundamentadamente em:

10.5.1 retornar à sessão mantendo-se incólumes os atos praticados, se considerar que a nova pesquisa de preços não destoou dos valores anteriormente informados na pesquisa de preços, mantendo a recusa das propostas; ou

10.5.2 submeter o resultado da pesquisa à Autoridade Superior para que este decida sobre a possibilidade de aceitação de proposta (s) com base na nova pesquisa de preços efetuada, se considerar que, de fato, houve elevação superveniente dos preços.

10.6 Obtida a autorização tratada no subitem anterior, o pregoeiro retornará à sessão pública para efetuar nova negociação com o licitante mais bem classificado.

10.7 Serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima do valor máximo aceitável definido pela Administração após a fase de negociação.



10.8 Para a obtenção do valor unitário do item cotado, será dividido o valor total pela quantidade prevista para a contratação, quando se considerarão somente as duas primeiras casas após a vírgula, sem arredondamento.

10.8.1 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contendo o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

10.8.1.1 for insuficiente para cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do proponente licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade de remuneração.

10.8.1.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferior aqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

10.9 Serão desclassificados, da mesma forma, as propostas que não atenderem às demais condições estabelecidas neste edital e anexos.

10.10 O pregoeiro poderá solicitar parecer de profissional especializado para orientar sua decisão.

10.11 Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.12 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante dos quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.



10.13 O pregoeiro poderá fixar prazo para reenvio do anexo com a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas quando os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados por esta Administração.

10.14 DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

a) Serão desclassificadas as propostas que apresentem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não demonstrem a viabilidade econômica, em conformidade com as especificações técnicas do edital.

b) Poderão ser considerados indícios de inexequibilidade preços significativamente inferiores aos estimados pela Administração, a exemplo de descontos superiores a 50% (cinquenta por cento) sobre o valor de referência, sem prejuízo da análise de outros elementos.

c) Identificado indício de inexequibilidade, o pregoeiro promoverá diligência e fixará prazo para envio da documentação, observando:

- Prazo padrão: até 02 (duas) horas, contadas da convocação no sistema eletrônico;**
- Prazo excepcional: até 24 (vinte e quatro) horas, mediante decisão fundamentada do pregoeiro, considerando a complexidade da comprovação exigida.**

c.1) O prazo será contado a partir da convocação formal no sistema de pregão eletrônico, sendo de inteira responsabilidade da licitante o seu acompanhamento.

c.2) A não apresentação da documentação no prazo estabelecido implicará: Desclassificação da proposta, por não comprovação de exequibilidade;



d) A comprovação da exequibilidade deverá contemplar, no mínimo:

- **compatibilidade dos preços com o mercado;**
- **viabilidade de fornecimento;**
- **conformidade técnica dos materiais;**
- **adequação da composição de custos.**

e) Não serão aceitas justificativas genéricas ou desacompanhadas de documentação comprobatória

f) A documentação apresentada pela licitante será encaminhada à Secretaria Requisitante, bem como aos fiscais técnicos indicados, para análise quanto à viabilidade e conformidade técnica.

f.1) A Secretaria Requisitante e os fiscais designados deverão emitir relatório técnico circunstanciado, opinando pela aceitação ou não da proposta, com base na documentação apresentada.

f.2) O julgamento acerca da exequibilidade da proposta será realizado pelo pregoeiro, com fundamento na análise técnica e no relatório emitido pela Secretaria Requisitante e fiscais indicados.

i) Caso a licitante não comprove satisfatoriamente a exequibilidade, sua proposta será desclassificada por decisão motivada.

i.1) A apresentação de documentação incompleta, inconsistente ou que não comprove a viabilidade da proposta também ensejará a desclassificação, mediante decisão motivada.

i.2) Poderão ser aplicadas as sanções cabíveis, nos termos do edital e da legislação vigente, em caso de conduta que caracterize má-fé ou tentativa de frustrar o certame.



j) A Administração poderá realizar diligências complementares para aferir a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado.

k) A análise de exequibilidade considerará, além do preço, a garantia da qualidade, durabilidade e desempenho dos materiais de construção objeto da contratação.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação dele no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- I. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com objeto contratual;
- III. Cadastro de Fornecedores do Município;
- IV. SICAF
- V. Sistema de registro Cadastral Unificado do PNCP;
- VI. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União;
- VII. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União;
- VIII. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; e



IX. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU)

11.2 A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em no nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

11.3 A habilitação dos licitantes será verificada por meio do cadastro desta Administração Pública, bem como da documentação complementar especificada neste edital.

11.4 Não é condição obrigatória para habilitação estar cadastrado nesta Prefeitura Municipal.

11.5 Considera-se documentação complementar que deve ser apresentada pelos licitantes para fins de habilitação quando não constantes do cadastro desta Prefeitura:

I prova de regularidade perante a Fazenda Federal;

II prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;

III prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

IV Prova de regularidade com o FGTS;

V Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho;

VI Certidão negativa de efeitos de falência

11.6 Considerando a exigência e amostra posteriormente à fase de habilitação, o envio da documentação relativa à regularidade fiscal será obrigatório apenas após verificada a aceitabilidade da proposta.

11.7 O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo pregoeiro, a seguinte documentação complementar:



- I. Declaração de que não possui sócio (s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor (es) que seja (m) que seja cônjuge (s) ou tenha (m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação desta Administração Pública, podendo utilizar o modelo anexo a este edital
- II. Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei nº.13.709/2018, devendo utilizar o modelo anexo a este edital:
- III. Declaração de que possui ciência e submete-se aos termos do Programa de Integridade desta Prefeitura, implementado pelo Decreto Municipal nº 4.191/2023, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;
- IV. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;
- V. Em relação às microempresas e às empresas de pequeno porte, declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte devendo utilizar o modelo anexo a este edital:

11.7.1 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Para fins de comprovação da qualificação técnica, A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa



jurídica de direito público ou privado que comprove(m) o fornecimento de materiais compatíveis com o objeto desta licitação.

b) A Administração poderá promover diligências para verificar a veracidade das informações constantes dos atestados apresentados.

11.8 Os licitantes que não atenderem as exigências de habilitação com as informações constantes no cadastro desta prefeitura deverão encaminhar, via sistema eletrônico no prazo fixado pelo pregoeiro, documentos que supram tais exigências, na forma do art. 70 da Lei nº 14.133/2021.

11.9 O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes

11.9.1 As declarações exigidas neste edital poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no chat do sistema www.portaldecompraspublicas.com.br

11.10 Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital, já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados mas que comprovem que na data da apresentação da proposta o licitante atendia às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, no prazo fixado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual a sessão não será suspensa.

11.11 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.

11.12 Em se tratando de filial, os documentos de habitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filiar, exceto que pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.



11.13 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.14 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação

11.15 Se a proposta for desclassificada ou, ainda se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

11.16 Constatado o atendimento às exigências ficadas neste edital, o licitante será declarado o vencedor.

12. DO RECURSO

12.1 Caberá recurso em face de:

- I. Julgamento das propostas;
- II. Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- III. Anulação ou revogação da licitação;

12.2 Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

- I. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3



(três) dias uteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases previstas no §1º do art. 17 da Lei nº. 14.133/2021, da ata de julgamento;

II. A apreciação se dará em fase única;

12.3 Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, em campo próprio do sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, manifestar sua intenção de recurso.

12.4 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Administração a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

12.5 Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

12.6 O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

12.7 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias uteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do termino do prazo do recorrente.

12.8 Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

12.9 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão a ele dirigidos, que se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias uteis, encaminhará o recurso com sua motivação à



autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias uteis, contado do recebimento dos autos.

12.10 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

12.11 O objeto deste pregão será adjudicado ao licitante vencedor.

12.12 A homologação do resultado deste pregão compete ao Prefeito Municipal.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1 Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, assinar à ata de registro de preços.

13.2 Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam no projeto básico encartado neste edital.

13.3 A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do projeto básico.

13.4 As contratações decorrentes dos itens de cota principal e de cota reservada ocorrerão inicialmente pelo menor preço, independentemente da qualificação da contratada.

13.5 Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, será verificado se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:



14.2 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

14.3 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

14.4 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.5 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

14.8 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

14.9 Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 18 e art. 19 do Decreto Municipal nº 4164/23 e 4317/24.

14.10 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:



14.11 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

14.12 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15. DAS SANÇÕES

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- I. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:
 - a) Pena – impedimento do direito de licitar e contratar com Município de Iconha pelo prazo de 15 (quinze) a 120 (cento e vinte) dias;
- II. Ensejar o retardamento da execução do certame:
 - a) Pena – impedimento do direito de licitar e contratar com Município de Iconha pelo prazo de 15 (quinze) a 120 (cento e vinte) dias;
- III. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:
 - a) Pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Iconha pelo prazo de 15 (quinze) a 120 (cento e vinte) dias.
- IV. Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital ou não retirar/assinar/não dar recebimento aos respectivos instrumentos contratuais:
 - a) Pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Iconha pelo prazo de 15 (quinze) a 120 (cento e vinte) dias e multa



correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do item da contratação.

V. Comporta-se de modo inidôneo:

- a) Pena – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos da Administração Pública Direta e Indireta pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.2 Além das penalidades acima, os licitantes ficarão sujeitos ao cancelamento de sua inscrição no cadastro desta Prefeitura Municipal e, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV da Lei nº.14.133/2021.

15.3 Para os fins deste edital, para aplicação de qualquer das penalidades previstas, considera-se:

- I. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:
 - a) Não entregar qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo pregoeiro durante o certame; ou
 - b) Entregar em desacordo pelo pregoeiro durante o certame;
- II. Retardar a execução do certame:
 - a) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - b) Não comprovar os requisitos de habilitação; ou
 - c) Praticar qualquer ação, ou se omitir, de modo que prejudique o bom andamento do certame;
- III. Não manter a proposta;
 - a) Não enviar a proposta;
 - b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
ou

d) Deixar de apresentar amostra;

IV. Comporta-se de maneira inidônea:

a) praticar ato de vise a frustrar os objetivos do procedimento licitatório;

b) cometer fraude de qualquer natureza;

c) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

d) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

e) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

f) realizar atos como os descritos no art. 156. IV, §5º da Lei nº. 14.133/2021; ou

g) prestar informações falsas ou apresentar documento com informações inverídicas; ou

h) praticar ato lesivo previsto no art, 5º da Lei nº.12.846, de 1º de agosto de 2013, art. 5º. Da Lei nº.12.846 de 1º de agosto de 2013.

15.4 não será apurada a conduta pertinente à desclassificação ocorrida antes da fase de lances, salvo se houver indícios de má fé.

15.5 Quando a ação ou omissão do licitante ou do adjudicatário ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comina a sanção mais gravosa.

15.6 Quando, em um mesmo procedimento licitatório, o licitante cometer mais de uma conduta passível de punição em itens de contratação diversos, será aplicada a pena da conduta mais gravosa, podendo ser majorada até seu patamar máximo, observado o princípio da proporcionalidade.



15.7 Poderá ser afastada a majoração de que trata o item anterior caso as condutas perpetradas possuam nexo casual entre si.

15.8 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste edital será realizada mediante instrução de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

15.9 Detectada prática de conduta que, em tese, configure infração administrativa, o pregoeiro seguirá ao Secretário Municipal gerenciador da contratação que inicie procedimento de apuração em processo apartado, indicando os fatos que ensejam a apuração, o enquadramento dos fatos às normas pertinentes à infração e a identificação do licitante.

15.10 Caso tenha sido verificada concomitante conduta que configure ato lesivo à administração pública previsto na Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013, o rito de apuração será aquele previsto na referida Lei.

15.11 O processo de responsabilização será conduzido por comissão ad hoc composta por 2 (dois) ou mais servidores efetivos, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da publicação do Diário, apresente defesa escrita e especifique as provas que pretenda produzir.

15.11.1 O ofício de intimação será encaminhado também ao endereço eletrônico cadastrado na proposta do licitante ou no Cadastro do Fornecedores.

15.11.2 Exaurida a fase instrutória, a comissão poderá oportunizar a apresentação de alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos da legislação aplicável.

15.11.3 A comissão elaborará relatório final conclusivo no qual mencionará os fatos imputados, os dispositivos legais e regulamentares infringidos, as penas a que está sujeito o infrator, as peças principais dos autos, analisará as manifestações da defesa e indicará as provas em que se baseou para formar sua convicção, fazendo referência às folhas do processo onde se encontram



15.12 A autoridade de competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

15.12.1 Sem modificação dos fatos narrados na autorização de abertura do processo de apuração de responsabilidade, o órgão julgador poderá atribuir definição jurídica diversa, ainda que, em consequência, sujeite o acusado à sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.13. O licitante ficará isento das penalidades caso reconhecida força maior ou caso fortuito devidamente reconhecido pela Administração, bem como comprovado que a conduta praticada seja decorrente de vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído.

15.14 Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor aos cofres públicos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação. Sob pena de cobrança judicial.

15.15 As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos Cadastros de Fornecedores competentes após o trânsito em julgado administrativo.

15.16 Considera-se que a decisão teve o trânsito em julgado administrativo:

- I. No dia útil subsequente ao término do prazo para a interposição de recurso, sem a interposição destes;
- II. No dia útil subsequente a ciência da decisão em sede de recurso.

16. DOS ESCLARECIENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

16.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, por irregularidade na aplicação de Lei ou para solicitar esclarecimento



sobre os seus termos, mediante petição, a ser enviada exclusivamente para o endereço www.portaldecompraspublicas.com.br

16.2 O pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente e pela Assessoria jurídica, decidirá sobre a impugnação do certame.

16.3 Acolhida a impugnação do certame, será designada nova data para sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.4 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados até o terceiro dia útil que anteceder a data ficada para abertura da sessão pública exclusivamente via internet, para o endereço www.portaldecompraspublicas.com.br

16.5 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame

17. DA AMOSTRA OU DO TESTE DE CONFORMIDADE.

17.1 Não se aplica.

18. DISPOSIÇÕES FIANIS

18.1 Ao Prefeito Municipal compete anular este pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considera-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

18.2 A anulação do pregão induz à do contrato ou da ata de registro de preço.

18.3 Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvo o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.



18.4 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital. A inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

18.5 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

18.6 Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento deste pregão.

18.7 Poderá ser solicitada tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, de documentos emitidos em língua estrangeira, que também deverão ser devidamente consularizações ou registrados em cartório de títulos e documentos.

18.8 Em caso de divergência entre normas infralegais e contidas neste edital, prevalecerão as últimas.

18.9 Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência desta Administração.

18.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento, e serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

18.11 Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente na Prefeitura Municipal.

18.12 São partes integrantes (anexo) deste edital:



- I. Termo de Referência;
- II. Formulário de Proposta de Preços;
- III. Orçamento Estimativo;
- IV. Modelo de declarações unificadas;
- V. Estudo Preliminar técnico, ou Justificativa de Quantitativo;
- VI. Minuta da Ata de Registro de Preços;
- VII. Minuta do Contrato.

18.13 Este edital está disponibilizado, na íntegra, na página da Prefeitura Municipal de Iconha (www.iconha.es.gov.br) e no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), e seu extrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios.

19. DO FORO

19.1 As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Iconha, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Iconha-ES, 08 de julho de 2026

ROGER COSTA POLONI
PREGOEIRO MUNICIPAL



TERMO DE REFERÊNCIA

1. Unidade Requisitante

1.1. Secretaria Municipal de Educação.

2. Objeto

2.1. Registro de Preços para futura contratação de materiais de construção para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Iconha.

2.2 Detalhamento dos materiais de construção a serem fornecidos, com julgamento por ITEM, conforme especificações, quantidades estimadas e valores constantes da planilha de referência abaixo:

Item	Especificação Mínima	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	ACO CA-50 DE 6.3MM.	UND		400	R\$ 27,35	R\$ 10.940,00
02	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO.	UND		400	R\$ 53,67	R\$ 21.468,00
03	ACO CA-50, 8,0MM, VERGALHAO.	UND		500	R\$ 41,36	R\$ 20.680,00
04	ACO CA-60 DE 5.0MM.	UND		300	R\$ 17,77	R\$ 5.331,00
05	ACO CA-60, 4,2MM.	UND		500	R\$ 14,38	R\$ 7.190,00
06	ADESIVO PLASTICO PARA PVC ADESIVO PLASTICO PARA PVC INCOLOR, EMBISNAGA, EMBALAGEMDE 75GR	UND		50	R\$ 7,17	R\$ 358,50
07	AGUARRAZ MINERAL.	LT		50	R\$ 12,01	R\$ 600,50
140	ALIZAR DE MADEIRA COM ACABAMENTOS BAULADOS COM MEDIDAS 5 CM X 1 alizar de madeira com acabamentos baulados com medidas 5 cm x 1; madeira angelim pedra ou madeira de lei.	JG		70	R\$ 101,39	R\$ 7.097,30
141	ARALDITE COLA EPOXI RAPIDA 16 GRAMAS araldite cola epóxi rápida 16 gramas	UND		30	R\$ 22,11	R\$ 663,30
08	ARAME GALVANIZADO N12.	KG		200	R\$ 26,50	R\$ 5.300,00
09	ARAME RECOZIDO N.18.	KG		200	R\$ 22,89	R\$ 4.578,00
10	ARCO DE SERRA MANUAL PARA LÂMINAS DE 12 arco de serra manual para lâminas de 12, feito de aço 1020 ou similar, sem opção de ajuste ou regulagem de tamanho do arco, com cabo do tipo aberto, acompanhado de lâmina de serra de 12. acabamento borboleta de ajuste da lâmina e cabo anatômico.	UND		20	R\$ 18,18	R\$ 363,60
11	AREIA FINA BRANCA	M3		600	R\$ 124,13	R\$ 74.478,00
12	AREIA LAVADA MEDIA.	M3		600	R\$ 102,62	R\$ 61.572,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PROC. ADM.: 2026- 1CG33

FLS. _____

13	ARGAMASSA COLANTE AC-III- 20KG argamassa colante tipo ac-iii- 20kg tempo secagem: 72 hrs uso: interno, densidade: 1,66, temperatura ambiente: 5-40, cor: cinza.	UND		550	R\$ 27,00	R\$ 14.850,00
14	ARGAMASSA FINA PRE FABRICADA ARGAMASSA FINA PRE FABRICADA P/ ASSENT E REJUNTE DE PASTILHAS AC I.	UND		500	R\$ 10,39	R\$ 5.195,00
142	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO 20 KG ARGAMASSA PISO SOBRE PISO 20KG	UND		150	R\$ 22,97	R\$ 3.445,50
15	ARGILA -SACO DE 20 KG.	SC		400	R\$ 8,12	R\$ 3.248,00
16	ASSENTO PLASTICO DE VASO SANITARIO.	UND		80	R\$ 35,54	R\$ 2.843,20
227	BACIA CONVENCIONAL 6 LITROS COM BRANCO	UND		40	R\$ 147,58	R\$ 5.903,20
17	BACIA DE LOUCA BRANCA COM CAIXA ACOPLADA.	UND		70	R\$ 428,06	R\$ 29.964,20
143	BALDE METÁLICO PARA CONCRETO - 12 LITROS balde metálico para concreto, com acabamento envernizado, indicado para uso em construção civil. fabricada em chapa metálica; pegador tipo alça lateral; cor/acabamento galvanizado e envernizado; capacidade de 12 litros.	UND		20	R\$ 15,87	R\$ 317,40
144	BALDE PARA CONCRETO 12 LITROS balde para concreto extra forte, com pegador no fundo do balde - 12 litros.	UND		20	R\$ 18,30	R\$ 366,00
145	BARRA DE METAL ROSCAVEL 1 METRO COM DIAMETRO 1/4 barra de metal roscavel 1 metro com diâmetro 1/4.	UND		40	R\$ 8,56	R\$ 342,40
146	BARRA DE METAL ROSCAVEL 1 METRO COM DIAMETRO 3/8 barra de metal roscavel 1 metro com diâmetro 3/8.	UND		40	R\$ 10,59	R\$ 423,60
147	BARRA DE METAL ROSCAVEL 1 METRO COM DIÂMETRO 5/16 barra de metal roscavel 1 metro com diâmetro 5/16.	UND		24	R\$ 9,34	R\$ 224,16
18	BATENTE / PORTAL / ADUELA / MARCO EM MADEIRA MACICA. batente / portal / aduela / marco em madeira macica com rebaixo, e = *3* cm, l = *14* cm para portas de giro de *60 cm a 120* cm x *210* cm, cedrinho / angelim comercial / tauri /curupixa / peroba / cumaru ou equivalente da regioao (nao inclui alizares).	JG		100	R\$ 180,44	R\$ 18.044,00
20	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, furos na vertical, 14 x 19 x 39 cm (nbr 15270)	UND		3000	R\$ 1,50	R\$ 4.500,00
19	BLOCO CERAMICO BLOCO CERAMICO 10 FUROS 09X19X19CM DA FABRICA.	UND		3000	R\$ 1,15	R\$ 3.450,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PROC. ADM.: 2026- 1CG33

FLS. _____

21	BLOCO DE CONCRETO 9 X 19 X 39CM BLOCO DE CONCRETO 9 X 19 X 39CM – VEDACAO	UND		3500	R\$ 2,69	R\$ 9.415,00
22	BLOCO DE CONCRETO- 14 X 19 X 39CM BLOCO DE CONCRETO - 14 x 19 x 39cm comprimento:39 cm altura: 19 cm largura: 14 cm.	UND		3000	R\$ 3,09	R\$ 9.270,00
23	BRITA 1.	M3		400	R\$ 323,80	R\$ 129.520,00
148	BRITA Nº 0 BRITA Nº 0	M3		100	R\$ 321,40	R\$ 32.140,00
149	BRITA Nº2 BRITA Nº2	M3		60	R\$ 339,17	R\$ 20.350,20
150	CABO EXTENSOR P/ PINTURA extensor para rolo de pintura telescópico 2 metros, características técnicas: extensor telescópico 2 metros com rosqueadores em plástico e ponteira click. benefícios; extensor que facilitara suas pinturas permitindo o alcance nas altas extremidades. material: alumínio.	UND		20	R\$ 25,09	R\$ 501,80
128	CABO FLEXÍVEL 10 MM ROLO DE 100 METROS	RL		40	R\$ 864,25	R\$ 34.570,00
129	CABO FLEXÍVEL 2,50 MM ROLO DE 100 METROS	RL		50	R\$ 158,08	R\$ 7.904,00
132	CABO FLEXÍVEL DE 16 MM ROLO DE 100 METROS	RL		25	R\$ 1.303,75	R\$ 32.593,75
131	CABO FLEXÍVEL DE 4 MM ROLO DE 100 METROS	RL		70	R\$ 435,40	R\$ 30.478,00
130	CABO FLEXÍVEL DE 6 MM ROLO DE 100 METROS	RL		40	R\$ 554,50	R\$ 22.180,00
136	CABO PP REDONDO 1000V 2 X 10,00 MM	RL		6	R\$ 712,23	R\$ 4.273,38
139	CABO PP REDONDO 1000V 2 X 2,5 MM	RL		20	R\$ 223,97	R\$ 4.479,40
138	CABO PP REDONDO 1000V 4 X 4,00 MM	RL		15	R\$ 584,77	R\$ 8.771,55
137	CABO PP REDONDO 1000V 6 X 4,00 MM	RL		10	R\$ 2.800,00	R\$ 28.000,00
126	CABO TRIPLEX 25 MM.	MT		600	R\$ 9,76	R\$ 5.856,00
127	CABO TRIPLEX 35 MM.	MT		300	R\$ 12,02	R\$ 3.606,00
125	CABO TRIPLEX ALUMÍNIO 16 MM	MT		600	R\$ 7,45	R\$ 4.470,00
24	CADEADO SIMPLES LARG 25MM ALTURA 25MM. cadeado simples corpo em latão maciço, com largura de 25 mm e altura de aprox 25 mm haste cementada (nao longa), em aço temperado com diametro de aprox 5,0 mm, incluindo 2 chaves.	UND		20	R\$ 25,05	R\$ 501,00
25	CADEADO SIMPLES LARG 35MM ALTURA 30MM. cadeado simples corpo em latão maciço, com largura de 35 mm e altura de aprox 30 mm haste cementada (nao longa), em aço temperado com diametro de aprox 6,0 mm, incluindo 2 chaves.	UND		20	R\$ 30,42	R\$ 608,40
26	CAIXA D'AGUA DE FIBRA 2000 LTS. caixa d'agua de fibra 2000 lts capacidade: 2000 litros material: fibra vidro acessório: s/acessorio camada: multicamadas cor: azul,linha: multiuso, nome comercial: caixa d'agua, tipo tampa: tampa simples.	UND		6	R\$ 1.341,37	R\$ 8.048,22
27	AIXA D'AGUA 1000 LITROS. caixa	UND		30	R\$ 413,93	R\$ 12.417,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PROC. ADM.: 2026- 1CG33

FLS. _____

	dagua 1000 litros-capacidade: 1000 litros material: polietileno acessório: s/acessorio camada: multicamadas cor: azul - linha: multiuso nome comercial: caixa dagua tipo tampa: tampa simples.					
28	CAIXA DÁGUA 500 LITROS. caixa dagua 500 litros-capacidade: 500 litros material: polietileno acessório: s/acessorio camada: multicamadas cor: azul - linha: multiuso nome comercial: caixa dagua tipo tampa: tampa simples.	UND		20	R\$ 303,28	R\$ 6.065,60
29	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA DE SOBREPOR. caixa de descarga plastica de sobrepor capacidade: 9 litros cor: branca.	UND		80	R\$ 35,92	R\$ 2.873,60
30	CAIXA PARA MASSA.	UND		20	R\$ 24,30	R\$ 486,00
31	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS.	KG		350	R\$ 14,08	R\$ 4.928,00
32	CAL HIDRATADA PARA PINTURA.	KG		400	R\$ 13,35	R\$ 5.340,00
229	CALHA GALVANIZADA VIRADA DE 80CM DE LARGURA	MT		500	R\$ 102,67	R\$ 51.335,00
151	CARRAPETA P/ TORNEIRA 1/2 carrapeta para torneira de 1/2.	UND		20	R\$ 6,17	R\$ 123,40
152	CARRINHO DE MÃO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL. carrinho de mão para construção civil, de material galvanizado de aço carbono 0,75mm, chapa 22, capacidade 60 litros (bacia funda) com pneu e câmara de ar.	UND		30	R\$ 180,32	R\$ 5.409,60
153	CAVADEIRA DE BOCA ARTICULÁVEL COM CABO DE MADEIRA 110 CM cavadeira de boca articulável com cabo de madeira 110cm.	UND		10	R\$ 80,17	R\$ 801,70
33	CIMENTO CP II CIMENTO CP II - SACO DE CIMENTO DE 50KG.	SC		500	R\$ 36,81	R\$ 18.405,00
154	COLA INSTANTÂNEA 20 G ADESIVO INSTANTÂNEO MULTIUSO. cola instantânea 20 g adesivo instantâneo multiuso à base de etilcianoacrilato, mais forte e rápido.	BIS		30	R\$ 8,09	R\$ 242,70
155	COLHER DE PEDREIRO Nº 09 COM CABO DE MADEIRA. colher de pedreiro nº 09 com cabo de madeira.	UND		10	R\$ 26,80	R\$ 268,00
135	CONECTOR PERFURANTE 16 A 150 DERIVAÇÃO 4-35 MM²	UND		50	R\$ 12,44	R\$ 622,00
34	CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA.	UND		50	R\$ 17,08	R\$ 854,00
156	CURVA 45° PVC BRANCO PARA ESGOTO 100 MM curva 45° pvc branca para esgoto 100mm.	UND		50	R\$ 6,98	R\$ 349,00
157	CURVA 90° CURTA PARA ESGOTO 100 MM OCRE curva 90° curta para esgoto 100mm ocre dentro das normas de fabricação comprovada abnt atualizada dos fabricantes.	UND		50	R\$ 43,68	R\$ 2.184,00
159	DESEMPENADEIRA PARA REBOCO DE MADEIRA desempenadeira para reboco de madeira.	UND		12	R\$ 11,30	R\$ 135,60
158	DESEMPENADEIRA EM AÇO,	UND		10	R\$ 14,88	R\$ 148,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PROC. ADM.: 2026- 1CG33

FLS. _____

	DENTADA PARA APLICAÇÃO DE ARGAMASSA. desempenadeira em aço, dentada para aplicação de argamassa.					
160	DISCO DE CORTE FINO AÇO INOX E FERRO 115 X 1,0 X 004 disco de corte fino aço inox e ferro 115 x 1,0 x 004	UND		200	R\$ 5,50	R\$ 1.100,00
162	DISCO DE DESBASTE ESMERILHADEIRA 4.1/2 X 115mm 4 disco de desbaste esmerilhadeira 4.1/2 x 115mm 4	UND		30	R\$ 12,06	R\$ 361,80
161	DISCO DE SERRA – MARMORE SECO 110 X 20MM disco de sera – mármore seco 110 x 20mm	UND		25	R\$ 18,13	R\$ 453,25
163	DISCO PARA POLICORTE COM DUAS TELAS - DISCO DE CORTE 12 X FURO 3/4 PARA POLICORTE dicco para policorte com duas telas - disco de corte 12 x furo 3/4 para policorte	UND		30	R\$ 27,09	R\$ 812,70
111	DISJUNTOR MONOPOLAR 63A.	UND		30	R\$ 17,46	R\$ 523,80
112	DISJUNTOR MONOPOLAR 70A.	UND		30	R\$ 20,19	R\$ 605,70
35	DOBRADICA DE FERRO ZINCADO DE 3" X 2 1/2".	UND		50	R\$ 7,61	R\$ 380,50
108	DOBRADICA PARA PORTA DE MATERIAL EM ACO. dobradica para porta de material em aço com acabamento cromado 3x2.	UND		60	R\$ 13,00	R\$ 780,00
164	ENXADA 2,5 LIBRAS, EM AÇO CARBONO, COM CABO EM MADEIRA - 1,5 METRO. enxada 2,5 libras, em aço carbono, com cabo em madeira - 1,5 metro	UND		20	R\$ 56,68	R\$ 1.133,60
165	ESCADA ALUMINIO 07 DEGRAUS escada alumínio com 07 degraus, material alumínio, capacidade 120 kg, medida 162 x 11 x 43 cm.	UND		10	R\$ 268,41	R\$ 2.684,10
166	ESCADA EXTENSIVA MEDIDA MINIMA 4,20 X 7,20M escada extensiva medida mínima 4,20 x 7,20m fibra de vidro eletricista, 23 degraus, garantindo alta resistência mecânica a um baixopeso, degraus em liga alumínio tratada termicamente com frisos antiderrapantes. catraca de nylon, encosto em cinta de nylon revestida em borracha vulcanizada, acionamento do lacre móvel manual por sistema de roldana(s) e corda.	UND		5	R\$ 1.350,38	R\$ 6.751,90
36	ESMALTE SINTETICO GALAO 3,6 LITROS.	GL		100	R\$ 105,81	R\$ 10.581,00
167	ESPÁTULA P/ SERVIÇO DE PINTURA TAMANHO 15CM espátula p/ serviço de pintura tamanho 15cm	UND		15	R\$ 21,54	R\$ 323,10
37	FECHADURA EXTERNA COMPLETA 20X180X63 40 MM. fechadura externa completa, medindo aproximadamente 20x180x63 40 mm.	UND		50	R\$ 74,74	R\$ 3.737,00
134	FIO PARALELO 2 X 2,5 MM ROLO COM 100 METROS	RL		30	R\$ 404,33	R\$ 12.129,90
133	FIO PARALELO 4.0 MM ROLO DE 100 METROS	RL		20	R\$ 561,60	R\$ 11.232,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PROC. ADM.: 2026- 1CG33

FLS. _____

38	FITA ADESIVA ALUMINIZADA. fita adesiva aluminizada para instalação de mantas de subcobertura, l = *5* cm	MT		100	R\$ 10,10	R\$ 1.010,00
39	FITA ADESIVA ANTICORROSIVA DE PVC FLEXIVEL fita adesiva anticorrosiva de pvc flexivel, cor preta, para proteção tubulacao 50 mm x 30 m (l x c), e= *0,25* mm	MT		80	R\$ 10,58	R\$ 846,40
113	FITA AUTA FUSÃO MEDIDA: 19MM X 2 METROS	UND		20	R\$ 14,69	R\$ 293,80
114	FITA ISOLANTE, 19X20MT 18MM, CLASSE A	UND		50	R\$ 7,33	R\$ 366,50
40	FITA VEDA ROSCA 18X50M.	RL		100	R\$ 12,11	R\$ 1.211,00
41	FORRO DE GESSO, ACABAMENTO LISO.	M2		600	R\$ 53,22	R\$ 31.932,00
42	FORRO DE PVC LISO FORRO DE PVC LISO, branco, regua de 20cm, espessura de 8mm a 10 mm, comprimento 6 m (sem colocacao.	M2		600	R\$ 24,60	R\$ 14.760,00
168	FOSSA SÉPTICA CIRCULAR fossa séptica circular, em concreto, com tampa, com anel perfurado sumidouro, laje perfurado filtro, com capacidade de 3000 litros (10 pessoas), medindo 1,5 metros de largura x 2,0 metro de altura, com tampa de concreto.	UND		5	R\$ 2.321,53	R\$ 11.607,65
169	FURADEIRA DE IMPACTO 5/8 POTENCIA: 900 WATTS furadeira de impacto 5/8 potência: 900 watts nº de rotações: 645 n 1.400 rpm (sem carga) mandril: 5/8n n 16 mm impactos/minutos: 10.320 / 22.900 min - 1 capacidade de perfuração: - concreto: 30/20 mm - madeira: 50/30mm - aço: 16/10mm chave de mandril limitador de profundidade embreagem de segurança voltagem: 127v capacidade de perfuração: até 30 mm em concreto.	UND		4	R\$ 1.578,25	R\$ 6.313,00
170	FURADEIRA DE IMPACTO, COM POTÊNCIA ELEVADA DE 1010W furadeira de impacto profissional, com potência elevada de 1010w numa máquina compacta com caixa de engrenagens metálica de alta durabilidade. duas funções: simples rotação e rotação com impacto. com limitador de torque para parada de rotação, tensão:220v monofásica, potência mínima 1000w, rotação por min.: 0~1.200 rpm/0~2900rpm, impacto por min.: 0~24.000 ipm/0~58.000ipm, mandril: 1/2 (13mm), capacidade, concreto 20mm (3/4), aço 8mm (5/16), aço 16mm (5/8), madeira 25mm (1), madeira 40mm (1-9/16).	UND		3	R\$ 1.019,33	R\$ 3.057,99
171	GARFO P/ ROLO DE PINTURA 23CM garfo p/ rolo de pintura 23cm	UND		20	R\$ 21,67	R\$ 433,40
43	GRADE DE FERRO MED. 1,50 X 1,20.	UND		20	R\$ 850,00	R\$ 17.000,00
44	GRADE DE FERRO MED. 2,00 X	UND		25	R\$ 1.300,00	R\$ 32.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PROC. ADM.: 2026- 1CG33

FLS. _____

	1,20.					
45	GRADE DE FERRO MED. 2,50 X 1,50.	UND		20	R\$ 1.400,00	R\$ 28.000,00
46	GRADE DE FERRO MED. 3,60 X 1,50.	UND		20	R\$1.850,00	R\$ 37.000,00
222	INTERRUPTOR SIMPLES 10 AMPERES	UND		50	R\$ 8,07	R\$ 403,50
224	INTERRUPTOR SIMPLES MAIS TOMADA 10 AMPERES	UND		50	R\$ 11,00	R\$ 550,00
223	INTERRUPTOR SIMPLES TRÊS SEÇÃO 10 AMPERES	UND		50	R\$ 12,72	R\$ 636,00
47	JANELA DE BLINDEX 8MM MED.150 X 120.	UND		20	R\$ 682,09	R\$ 13.641,80
48	JANELA DE CORRER EM ALUMINIO VENEZIANA, 120 X 120CM (A X L) janela de correr em aluminio veneziana, 120 x 120 cm (a x l), 3 fls (2 venezianas e 1 vidro), sem bandeira, acabamento acet ou brilhante, batente/requadro de 6 a 14 cm, com vidro, sem guarnicao/alizar.	UND		30	R\$ 663,38	R\$ 19.901,40
49	JANELA DE CORRER EM ALUMINIO, VENEZIANA VENEZIANA,120 X 200 CM (A X L) janela de correr em aluminio, veneziana veneziana, 120 x 200 cm (a x l), 6 fls (4 venezianas e 2 vidros), sem bandeira, acabamento acet ou brilhante, batente/requadro de 6 a 14 cm, com vidro, sem guarnicao/alizar.	UND		30	R\$ 824,24	R\$ 24.727,20
50	JOELHO PVC LEVE JOELHO PVC LEVE, 90 GRAUS, DN 150 MM PARA ESGOTO PREDIAL	UND		50	R\$ 21,12	R\$ 1.056,00
110	LAMPADA LED. tipo bulbo, base e27, potência 20w, temperatura da cor mínima: 6500k, fluxo luminoso mínimo: 1800 lm.	UND		150	R\$ 10,62	R\$ 1.593,00
173	LAPIS PARA CARPINTEIRO	UND		20	R\$ 2,61	R\$ 52,20
51	LAVATORIO COM COLUNA BRANCA CONFORT L51+CS1V.	UND		50	R\$ 218,56	R\$ 10.928,00
174	LINHA DE NYLON P/ PEDREIRO - ROLO C/ 100MT linha de nylon p/ pedreiro - rolo c/ 100 mt	MT		10	R\$ 11,13	R\$ 111,30
52	LIXA P/ FERRO Nº 100 LIXA P/ FERRO Nº 100 K-246 225X275MM - NORTON OU EQUIVALENTE	UND		200	R\$ 1,99	R\$ 398,00
53	LONA PLASTICA PRETA 80 MICRAS 6M LONA PLASTICA PRETA 80 MICRAS 6M - ROLO DE 100 M	RL		10	R\$ 805,20	R\$ 8.052,00
121	LUMINARIA LED 40W 40W X 120 CM SOBREPOR SLIM CALHA BRANCA	UND		70	R\$ 56,19	R\$ 3.933,30
118	LUMINARIA PUBLICA LED 400 WA. voltagem: bivolt, vida útil de 80.000 horas, garantia de m´nina 03 anos.	UND		50	R\$ 219,67	R\$ 10.983,50
54	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDABEL. luva de correr para tubo soldavel, pvc, 50 mm, para agua fria predial	UND		100	R\$ 11,32	R\$ 1.132,00
123	LÂMPADA LED 12W	UND		80	R\$ 6,22	R\$ 497,60
122	LÂMPADA LED 15W	UND		100	R\$ 6,79	R\$ 679,00
124	LÂMPADA LED BULBO 40 WATS	UND		100	R\$ 27,55	R\$ 2.755,00
172	LÂMPADA LED GLOBE 50W	UND		100	R\$ 34,56	R\$ 3.456,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PROC. ADM.: 2026- 1CG33

FLS. _____

115	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 150W	UND		100	R\$ 60,38	R\$ 6.038,00
117	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400 WA.	UND		120	R\$ 69,82	R\$ 8.378,40
116	LÂMPADA VAPPOR METÁLICO a alta pressão nominal de 250 w, bulbo tubular, base e-40, garantia de 2 anos, fluxo luminoso de no mínimo 20.000lumes, temperaturade cor mínimo 4300k, vida mediana de no mínimo 12.000 horas.	UND		100	R\$ 61,27	R\$ 6.127,00
175	MADEIRITE RESINADO 2,20M X 1,10M X 14MM madeirite resinado 2,20 x 1,10 x 14mm. o madeirite resinado é composto por chapas finas de madeira compensada unidas por cola branca, de modo que as fibras se cruzem. esse tipo de madeirite é muito funcional, por isso é largamente utilizado na construção civil para fazer barracas, alojamentos temporários, e canteiros de obra.	MT		30	R\$ 208,27	R\$ 6.248,10
228	MANGOTE FLEXIVEL DE LIGAÇÃO DE 60 CM	UND		100	R\$ 10,70	R\$ 1.070,00
177	MANGUEIRA ANTI TORÇÃO RESISTENTE - ¾ AR E ÁGUA PT 300 HIDRO - AR. mangueira anti torção resistente - ¾ ar e água pt300 hidro - ar medida 3/4 (medida interna da mangueira) indicada para serviços em sistemas hidráulicos, pneumáticos, compressores e bombas alta pressão. aplicação: indicada para trabalhos pesados e uso em linhas de ar comprimido, transporte de água e líquidos corrosivos à temperatura de 10° a 60° c ótima resistência a abrasão e intempéries. composição: tubo interno e externo produzido em pvc flexível com trama de poliéster entre as camadas para reforço. composição: tubo interno de pvc flexível preto, reforçado com fios de poliéster e coberto de pvc flexível preto, fabricada em pvc com borracha nitrílica.	MT		100	R\$ 5,80	R\$ 580,00
55	MANGUEIRA CRISTAL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 1/2" X 2 MM.	MT		200	R\$ 4,11	R\$ 822,00
56	MANGUEIRA CRISTAL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 3/4" X 2MM.	MT		200	R\$ 4,21	R\$ 842,00
176	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO, EMBORRACHADA PARA COMPRESSOR A AR, DIÂMETRO1/2 mangueira de alta pressão, emborrachada para compressor a ar, diâmetro ½	MT		100	R\$ 11,33	R\$ 1.133,00
178	MANGUEIRA PARA JARDIM mangueira para jardim reforçada, fabricada em três camadas, traçado em poliéster, superfície lisa	MT		400	R\$ 3,50	R\$ 1.400,00
57	MANTA ASFALTICA ELASTOMERICA EM POLIESTER. manta asfaltica elastomerica em poliester 3 mm, tipo iii, classe b, acabamento pp.	M2		700	R\$ 25,33	R\$ 17.731,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PROC. ADM.: 2026- 1CG33

FLS. _____

179	MARTELO COM CABO DE MADEIRA COM UNHA 29MM martelo com cabo de madeira com unha 29mm polido; comprimento aprox. 400mm; peso máximo 300g	UND		10	R\$ 26,28	R\$ 262,80
180	MARTELO DE BORRACHA 60MM COM CABO DE MADEIRA martelo de borracha 60mm com cabo de madeira.	UND		5	R\$ 24,52	R\$ 122,60
109	MASSA ACRILICA-	SC		300	R\$ 32,10	R\$ 9.630,00
58	MASSA ACRILICA.	SC		300	R\$ 32,10	R\$ 9.630,00
181	MISTURADOR DE TINTA POTENCIA MINIMA 1600W misturador de tinta potência mínima 1600w acompanha: 1 extensão para pá misturador; 2 chaves fixam; detalhes do produto: regulador de velocidade eletrônico; cabo com revestimento emborrachado, para melhor aderência no manuseio; uso semiprofissional e profissional. detalhes técnicos: tensão:127v ou 220v; potência: 1600w; frequência: 60 hz; rotação mínima: 850 rpm;	UND		3	R\$ 660,26	R\$ 1.980,78
59	PASTA VEDA JUNTAS/ROSCA. pasta veda juntas/rosca, embalagem de *500* g, para instalaçoes de água, gas e outros.	UND		50	R\$ 8,33	R\$ 416,50
60	PEITORIL EM MARMORE. peitoril em marmore, polido, branco comum, l= *15* cm, e= *2,0* cm, com pingadeira.	MT		300	R\$ 70,74	R\$ 21.222,00
61	PEITORIL GRANITO CINZA ANDORINHA. peitoril granito cinza andorinha larg.15cm,esp.3cm.	MT		300	R\$ 77,45	R\$ 23.235,00
182	PENEIRA COM ARO DE MADEIRA. peneira com aro de madeira, para construção civil e tela de arame galvanizado malha 6 peneira com aro de madeira, para construção civil e tela de arame galvanizado malha 10 (abertura, 3,67mm) fio 24 bwg (0,56mm)	UND		15	R\$ 23,56	R\$ 353,40
62	PERSIANA PARA JANELA 1,2 X 1,2 M.	UND		20	R\$ 106,37	R\$ 2.127,40
63	PERSIANA PARA JANELA 2 X 1,2 M.	UND		20	R\$ 129,45	R\$ 2.589,00
64	PIA DE COZINHA DE FIBRA COM BANCADA E CUBA. pia de cozinha de fibra com bancada e cuba cuba - 120 x 55: produto: pia de resina formato: quadrado material: resina altura: 10,5 cm - largura: 100 cm; comprimento: 50 cm quantidade de cubas: 1 cuba posição da cuba: centro material da cuba: resina.	UND		30	R\$ 149,73	R\$ 4.491,90
184	PINCEL CERDAS 1 ½ "	UND		30	R\$ 4,78	R\$ 143,40
183	PINCEL CERDAS 1"	UND		30	R\$ 4,45	R\$ 133,50
185	PINCEL CERDAS 2"	UND		30	R\$ 5,98	R\$ 179,40
186	PINCEL CERDAS 3"	UND		30	R\$ 7,79	R\$ 233,70
187	PINCEL CERDAS 3/4"	UND		30	R\$ 5,81	R\$ 174,30
188	PISO CERAMICO LISO, ESMALTADO, POLIDO, RETIFICADO, MEDIDA MINIMA 0,40 X 0,40, PRIMEIRA L. piso cerâmico liso, esmaltado, polido, retificado,	M2		370	R\$ 35,02	R\$ 12.957,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PROC. ADM.: 2026- 1CG33

FLS. _____

	medida mínima 0,40 x 0,40, primeira linha, cores brancas, beges, cinzas e escuros.					
65	PISO DE LADRILHO HIDRAULICO 20 X 20 CM TATIL. piso de ladrilho hidraulico 20 x 20 cm tatil - piso de ladrilho hidráulico 20 x 20 cm, tatil em cor amarela/vermelha.	M2		400	R\$ 74,67	R\$ 29.868,00
66	PISO EMBORRAC PASTILHADO COR PRETA PLURIGOMA/EQUIV.	M2		300	R\$ 90,96	R\$ 27.288,00
67	PORCELANATO NATURAL ACETINADO 60X60CM PLATINA NA.	M2		700	R\$ 60,55	R\$ 42.385,00
68	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA 60 X 210. porta de madeira compensada 60 x 210, tamanhos e medidas 210x60cm componentes(s) peça única. características técnicas madeira de alta qualidade e resistência e acabamento de ótima qualidade.	UND		30	R\$ 211,20	R\$ 6.336,00
69	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA 70 X 210. porta de madeira compensada 70 x 210. tamanhos e medidas 210x70cm componentes(s) peça única composição madeira, características técnicas, madeira de alta qualidade e resistência acabamento de ótima qualidade.	UND		30	R\$ 216,25	R\$ 6.487,50
70	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA 80 X 210. porta de madeira compensada 80 x 210, tamanhos e medidas 210x80cm componentes(s) peça única composição, madeira. características técnicas madeira de alta qualidade e resistência acabamento de ótima qualidade.	UND		30	R\$ 219,95	R\$ 6.598,50
71	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA 90 X 210. porta de madeira compensada 90 x 210 tamanhos e medidas 210x90cm componentes(s) peça única composição madeira, características técnicas, madeira de alta qualidade e resistência acabamento de ótima qualidade	UND		30	R\$ 243,38	R\$ 7.301,40
72	PORTÃO DE BLINDEX 10 MM MED. 1,20 X 2,20.	UND		12	R\$ 1.100,00	R\$ 13.200,00
73	PORTÃO DE FERRO MED. 1,00 X 2,20.	UND		15	R\$ 1.450,00	R\$ 21.750,00
74	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 12 X 12.	KG		50	R\$ 24,15	R\$ 1.207,50
75	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11).	KG		80	R\$ 19,49	R\$ 1.559,20
76	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 24 (2 1/4 X 10).	KG		50	R\$ 18,91	R\$ 945,50
119	REATOR EXTERNO P/ LÂMPADA VAPOR METÁLICO 150W, COM CAPACITO INCORPORADO, tensão nominal de alimentação de 220v, alto fator de potência, com caneca galvanizada a fogo. a identificação de aplicação o esquema de ligação e demais características, são gravadas	UND		30	R\$ 104,37	R\$ 3.131,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PROC. ADM.: 2026- 1CG33

FLS. _____

	em plaquetas de alumínio fixa na parte inferior do reator. com a garantia de 03 anos contra defeito de fabricação. o tempo decorrido entre as datas de fabricação e de entrega dos reatores (que tem obrigatoriamente as datas de fabricação identificadas), não deve ser superior a 06 meses.					
189	REGISTRO DE BANHEIRO 3/4 DE GAVETA COMPLETO, METAL CROMADO COM ACABAMENTO. registro de banheiro 3/4 de gaveta completo, metal cromado com acabamento.	UND		20	R\$ 45,48	R\$ 909,60
98	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE DN 20MM. registro de esfera, pvc, com volante, vs, soldavel, dn 20mm, com corpo dividido.	UND		50	R\$ 34,46	R\$ 1.723,00
99	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE DN 25MM. registro de esfera, pvc, com volante, vs, soldavel, dn 25 mm, com corpo dividido	UND		50	R\$ 38,50	R\$ 1.925,00
77	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 50 MM, COM CORPO DIVIDIDO.	UND		60	R\$ 49,61	R\$ 2.976,60
100	REGISTRO DE PRESSAO PVC. registro de pressão pvc, roscavel, volante simples, de 1/2	UND		50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
120	RELÊ FOTOELÉTRICO, INSTANTÂNEO, PARTIDA RÁPIDA TIPO ELETROMAGNÉTICO, intercambiável para encaixe e aderência em qualquer tipo de base padrão abnt. para uso em iluminação pública. grau de proteção ip 65, contato normalmente fechado (nf), tensão de operação 220/240v; 50/60 hz. com proteção contra surto de corrente, capacidade instalada 1000w ou 1800va (220v). os pinos de contato deverão ser de latão com acabamento em estanhado, deverão ser livres de rebarbas. invólucro de polipropileno opaco estabilizado aos raios uv, faixa de temperatura - 40°C a + 70°C e fixadas ao corpo por meio de três parafusos. prazo mínimo de garantia do fabricante 24 meses ou 5000 operações. atender normas nbr 5.123 e 5.169. relês de empresas com fabricas instaladas no brasil.	UND		60	R\$ 16,83	R\$ 1.009,80
78	REPARO DE VÁLVULA DE DESCARGA.	UND		50	R\$ 66,98	R\$ 3.349,00
79	RIPA EM MADEIRA (MATERIAL DE 3ª) 5X2CM PINUS OU EQUIVALENTE.	MT		600	R\$ 4,49	R\$ 2.694,00
191	ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA 10CM rolo de espuma para pintura 10cm	UND		40	R\$ 7,89	R\$ 315,60
192	ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA 15 CM.	UND		40	R\$ 10,40	R\$ 416,00
193	ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA COM CABO, 23 CM	UND		40	R\$ 17,10	R\$ 684,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PROC. ADM.: 2026- 1CG33

FLS. _____

194	ROLO DE LÃ PARA PINTAR PAREDE 10CM	UND		30	R\$ 13,12	R\$ 393,60
195	ROLO DE LÃ PARA PINTAR PAREDE 23CM	UND		30	R\$ 23,56	R\$ 706,80
190	RÉGUA DE PEDREIRO, EM ALUMÍNIO, 2,00M	UND		10	R\$ 40,42	R\$ 404,20
196	SELADOR IMPERMEABILIZANTE SOL E CHUVA 18 L. selador impermeabilizante sol e chuva 18 l, exterior e interior primeira linha, rendimento até 300m²	UND		60	R\$ 118,70	R\$ 7.122,00
197	SERRA MÁRMORE/MADEIRA 1500W serra mármore/madeira 1500w 127v, velocidade de rotação é de 12.2rpm. diâmetro do disco de corte 11,5 cm, profundidade do corte 45mm.	UND		3	R\$ 562,58	R\$ 1.687,74
198	SERRINHA P/FERRO EM AÇO 24 DENTES BIMETAL 12 POLEGADAS serrinha p/ferro em aço 24 dentes bimetal 12	UND		30	R\$ 11,53	R\$ 345,90
101	SIFÃO PVC PADRAO POPULAR P/ LAVATORIO 1"X1 1/2".	UND		100	R\$ 11,69	R\$ 1.169,00
200	SIFÃO SANFONADO PVC PIA E LAVATÓRIO UNIVERSAL MEDIDA 37,3CM BRANCO	UND		50	R\$ 12,53	R\$ 626,50
80	SOLVENTE PARA TINTA A BASE DE EPOXI.	LT		120	R\$ 58,48	R\$ 7.017,60
199	SUORTE PARA ROLO DE PINTURA COM GAIOLA suporte para rolo de pintura com gaiola, comprimento mínimo do rolo: 23 cm adequado para rolos de pinturas com alça de plástico.	UND		50	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
201	TAIPA DE PINOS 3,0 X 0,10 X 0,2	UND		230	R\$ 13,55	R\$ 3.116,50
202	TAIPA DE PINOS 3,0 X 0,25 X 0,2	UND		177	R\$ 39,65	R\$ 7.018,05
203	TAIPA DE PINOS 3,0 X 0,30 X 0,2	UND		150	R\$ 43,45	R\$ 6.517,50
226	TANQUE DUPLO THERMO PREMIUM DE FIBRA MEDIDA 1,20 X 60 BRANCO	UND		60	R\$ 238,67	R\$ 14.320,20
204	TE EM PVC SOLDÁVEL 20MM. te em pvc para instalação hidráulica, diâmetro nominal 20mm	UND		45	R\$ 2,80	R\$ 126,00
205	TE PARA ESGOTO EM PVC BRANCO REGIDO DE 100MM te para esgoto em pvc branco regido de 100mm, primeira linha, dentro das normas de fabricação comprovada abnt e nbr atualizada dos fabricantes	UND		30	R\$ 15,62	R\$ 468,60
81	TELHA TRAPEZIO M40 DE 5 MTS.	UND		150	R\$ 225,00	R\$ 33.750,00
82	TELHA TRAPEZIO M40 DE 6,5 MTS.	UND		150	R\$ 293,00	R\$ 43.950,00
83	TELHA TRAPEZIO M40 DE 8 MTS.	UND		150	R\$ 360,00	R\$ 54.000,00
206	TINTA ACRILICA CONCRETO ESCURO PARA PISO. tinta para piso, resistente ao trafego e boa aderência 18 lts cor concreto escuro rendimento médio 380m² premium	LT		50	R\$ 334,73	R\$ 16.736,50
207	TINTA ACRILICA COR AREIARENDIMENTO 300M² tinta acrílica lata 18 l, com rendimento de 200 a 300m² por de mão na cor areia, primeira linha premium	LT		100	R\$ 356,12	R\$ 35.612,00
208	TINTA ACRILICA COR AZUL NEVE COM RENDIMENTO 300M² tinta	LT		100	R\$ 346,38	R\$ 34.638,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PROC. ADM.: 2026- 1CG33

FLS. _____

	acrílica lata 18l, com rendimento de 200 a 300m ² por de mão na cor azul neve, primeira linha premium					
209	TINTA ACRILICA COR TERRACOTA RENDIMENTO 300M ² tinta acrílica lata 18l, com rendimento de 200 a 300 m ² por de mão na cor terracota, primeira linha premium	LT		80	R\$ 352,98	R\$ 28.238,40
102	TINTA EPOXI CATALISÁVEL PARA ACABAMENTO- tinta epoxy catalisável para acabamento 3.600.	LT		80	R\$ 244,73	R\$ 19.578,40
84	TINTA EPOXI CATALISÁVEL PARA ACABAMENTO. tinta epoxy catalisável para acabamento 3.600	LT		30	R\$ 244,73	R\$ 7.341,90
103	TINTA ESMALTE SINT. BRILHANTE COR BRANCA- tinta esmalte sint. brilhante cor branca tinta esmalte sintético, para superfícies externas e internas. embalagem com 3,6 litros, com rendimento entre 40m ² e 65m ² demão, resistência e durabilidade. cor branca. o produto deverá ser entregue com validade de 90% (noventa por cento) a vencer, observado a data de fabricação, contados a partir da data de entrega.	LT		70	R\$ 107,50	R\$ 7.525,00
85	TINTA ESMALTE SINT. BRILHANTE COR BRANCA. tinta esmalte sint. brilhante cor branca tinta esmalte sintético, para superfícies externas e internas. embalagem com 3,6 litros, com rendimento entre 40m ² e 65m ² demão, resistência e durabilidade. cor branca. o produto deverá ser entregue com validade de 90% (noventa por cento) a vencer, observado a data de fabricação, contados a partir da data de entrega.	LT		70	R\$ 107,50	R\$ 7.525,00
210	TINTA ESMALTE SINTÉTICO LINHA INDUSTRIAL/AUTOMOTIVO 3.600ML EXTRA RÁPIDA COR AMARELO tinta esmalte sintético linha industrial/automotivo galão de 3.600ml extra rápida cor amarelo cartepilar	LT		30	R\$ 109,21	R\$ 3.276,30
211	TINTA ESMALTE SINTÉTICO LINHA INDUSTRIAL/AUTOMOTIVO 3.600ML EXTRA RÁPIDA COR BRANCO tinta esmalte sintético linha industrial/automotivo galão de 3.600ml extra rápida cor branco	LT		30	R\$ 109,21	R\$ 3.276,30
212	TINTA ESMALTE SINTÉTICO LINHA INDUSTRIAL/AUTOMOTIVO 3.600ML EXTRA RÁPIDA COR CINZA tinta esmalte sintético linha industrial/automotivo galão de 3.600ml extra rápida cor cinza	LT		30	R\$ 109,21	R\$ 3.276,30
213	TINTA ESMALTE SINTÉTICO LINHA INDUSTRIAL/AUTOMOTIVO 3.600ML EXTRA RÁPIDA COR PRETO BR tinta esmalte sintético linha industrial/automotivo galão de 3.600ml extra rápida cor preto brilhante	LT		30	R\$109,21	R\$ 3.276,30
214	TINTA ESMALTE SINTÉTICO LINHA	LT		30	R\$ 109,21	R\$ 3.276,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PROC. ADM.: 2026- 1CG33

FLS. _____

	INDUSTRIAL/AUTOMOTIVO 3.600ML EXTRA RÁPIDA COR VERDE FO tinta esmalte sintético linha industrial/automotivo galão de 3.600ml extra rápida cor verde folha					
215	TINTA ESMALTE SINTÉTICO LINHA INDUSTRIAL/AUTOMOTIVO 3.600ML EXTRA RÁPIDA COR VERMELHO tinta esmalte sintético linha industrial/automotivo galão de 3.600ml extra rápida cor vermelho royal	LT		30	R\$ 109,21	R\$ 3.276,30
225	TOMADA DE 20 AMPERES.	UND		50	R\$ 12,94	R\$ 647,00
86	TORNEIRA COM FILTRO.	UND		50	R\$ 61,07	R\$ 3.053,50
107	TORNEIRA CROMADA COM BICO PARA JARDIM/TANQUE 1/2 " OU 3/4 " (REF 1153).	UND		50	R\$ 22,90	R\$ 1.145,00
87	ORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA. torneira de boia convencional para caixa dagua, agua fria, 1.1/2, com haste e torneira metalicos e balao plastico.	UND		60	R\$ 16,91	R\$ 1.014,60
88	TORNEIRA DE MESA PARA LAVATORIO. torneira de mesa para lavatorio, fixa, cromada, padrao popular, 1/2 ou 3/4 (ref1193).	UND		50	R\$ 53,24	R\$ 2.662,00
89	TORNEIRA DE PRESSAO EM PVC P/ PIA 1/2".	UND		50	R\$ 16,33	R\$ 816,50
216	TORNEIRA PARA JARDIM ½	UND		50	R\$ 6,02	R\$ 301,00
90	TORNEIRA PARA PIA CROMADA 1/2" FABRIMAR OU SIMILAR.	UND		60	R\$ 41,59	R\$ 2.495,40
217	TORQUESA DE ARMADOR 12"	UND		5	R\$ 58,77	R\$ 293,85
218	TRENA DE ALTA PRESCISÃO C/ 08 MTS	UND		12	R\$ 35,99	R\$ 431,88
219	TRENA LONGA DE FIBRA DE VIDRO DE 50M	UND		2	R\$ 61,41	R\$ 122,82
220	TRINCHA OU BROCHA PLASTICA OU MADEIRA RETANGULAR PARA PINTURA EM CAL, COM TAMANHO GRANDE.	UND		50	R\$ 20,69	R\$ 1.034,50
91	TUBO DE ACO GALVANIZADO 33,40 X 2,65MM (1") LEVE.	UND		500	R\$ 195,75	R\$ 97.875,00
92	TUBO DE ACO GALVANIZADO 76,10 X 3,35MM (2 1/2") LEVE.	UND		500	R\$ 215,37	R\$ 107.685,00
93	TUBO DE ESGOTO PRIMARIO DE PVC BRANCO 100MM. tubo de esgoto primario de pvc branco serie normal (4) - 100mm tigre, amanco ou equivalente.	UND		100	R\$ 74,95	R\$ 7.495,00
94	TUBO DE ESGOTO PRIMARIO DE PVC BRANCO 75MM. tubo de esgoto primario de pvc branco serie normal (3) - 75mm tigre, amanco ou equivalente.	UND		100	R\$ 67,05	R\$ 6.705,00
95	TUBO DE ESGOTO PRIMARIO DE PVC BRANCO SERIE NORMAL(1.1/2")40MM. tubo de esgoto primario de pvc branco serie normal (1.1/2) - 40mm - tigre, amanco ou equivalente	UND		150	R\$ 53,88	R\$ 8.082,00
96	TUBO DE PVC SOLDAVEL 25MM.	UND		150	R\$ 20,48	R\$ 3.072,00
97	TUBO DE PVC SOLDAVEL MARROM 40MM (ÁGUA FRIA). tubo de pvc	UND		150	R\$ 63,80	R\$ 9.570,00



	soldavel marrom 40mm (água fria) - tigre, amanco ou equivalente					
104	TUBO PVC ÁGUA SOLDA 20 MM. tubo pvc água solda 20 mm tubo pvc água solda classe 15 inclusive conexões d= 20 mm (1/2)	UND		240	R\$ 17,58	R\$ 4.219,20
105	TUBO PVC SOLDAVEL MARROM 20MM.	UND		240	R\$ 17,58	R\$ 4.219,20
106	VALVULA EM PVC P/ LAVAT PADRAO POPULAR 1" C/ UNHO.	UND		50	R\$ 15,10	R\$ 755,00
221	VERNIZ PARA MADEIRA ACETINADO 3,6L DE PRIMEIRA LINHA	GL		50	R\$ 115,29	R\$ 5.764,50
VALOR TOTAL:					R\$ 2.125.888,37	

3. Justificativa da Contratação

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o fornecimento contínuo de materiais de construção, atendendo de forma ágil e eficiente às demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Iconha, abrangendo unidades administrativas e escolas da rede municipal de ensino.

3.2 O fornecimento adequado desses materiais é essencial para assegurar a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, reparos e pequenas reformas nas instalações escolares, evitando paralisações, atrasos ou interrupções que possam comprometer o funcionamento das unidades educacionais e a qualidade do ensino.

3.3 A contratação de empresa especializada, capaz de fornecer todos os materiais necessários, garante prontidão na execução dos serviços, padronização técnica, qualidade dos insumos e redução de custos indiretos decorrentes da aquisição fragmentada ou emergencial.

3.4 Considerando que o Município não dispõe de estoque ou estrutura suficiente para atender de forma imediata às demandas, torna-se imprescindível a contratação de fornecedor regular, seguro e confiável, capaz de suprir as necessidades da Secretaria de maneira contínua e planejada.

3.5 Dessa forma, a contratação atende integralmente ao interesse público, observando os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e planejamento, assegurando o adequado funcionamento das atividades da Secretaria e a prestação de serviços essenciais à comunidade escolar.



4. DAS DENIFIÇÕES:

4.1. Objeto: Refere-se ao fornecimento de materiais de construção destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Iconha, abrangendo unidades administrativas e escolas da rede municipal de ensino.

4.2. Fornecedor: Empresa registrada e vencedora do processo licitatório ou contratação que se compromete a fornecer os materiais conforme especificado nesta Ata de Registro de Preços.

4.3 Administração: Prefeitura Municipal de Iconha, por meio da Secretaria Municipal de Educação, responsável pela fiscalização, recebimento e controle dos materiais fornecidos.

4.4 Demanda: Necessidade pontual ou periódica de materiais de construção apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o planejamento das unidades administrativas e escolares.

4.5. Entrega: Disponibilização dos materiais no local indicado pela Administração, em conformidade com as especificações técnicas, prazos e condições estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços.

5. Descrição da Entrega dos Objetos:

5.1 Os materiais de construção serão fornecidos conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Iconha, com entrega no local indicado pela Administração, dentro do prazo acordado em cada requisição. Todos os itens deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, acompanhados de nota fiscal e em conformidade com as especificações técnicas exigidas.

5.2 A Secretaria realizará a conferência e validação dos materiais no momento da entrega, cabendo à empresa contratada substituir imediatamente, sem custo adicional, qualquer item que se apresente danificado ou fora das especificações estabelecidas, garantindo a regularidade, qualidade e padronização do fornecimento.

5.3 A entrega dos materiais deverá ocorrer no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), emitida pela



Secretaria Municipal de Educação, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e aceitas pela Administração.

5.4 O recebimento provisório dos materiais ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência quantitativa, e o recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas exigidas.

6. Gestão Contratual

6.1 A contratante designará fiscais responsáveis pelo acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, incluindo a conferência da entrega, qualidade, quantidade e conformidade dos materiais de construção fornecidos.

7. Qualificação Técnica Exigida.

7.1 Comprovação de Capacidade Técnica:

7.1.1 O licitante deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação mediante apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento satisfatório de materiais compatíveis com o objeto desta contratação.

8. Obrigações da Contratada.

8.1 Fornecer **materiais de construção** em conformidade com as especificações, normas técnicas, regulamentações aplicáveis e com a legislação de defesa do consumidor, garantindo qualidade, segurança e conformidade técnica;

8.2 Entregar os materiais no local indicado pela Secretaria Municipal requisitante, nos prazos acordados, em perfeito estado, acompanhados de nota fiscal e demais documentos exigidos;

8.3 Substituir, sem custos adicionais, qualquer material que apresente defeito, vício ou não esteja conforme as especificações, atendendo ao direito à reparação do consumidor e às responsabilidades previstas no Código de Defesa do Consumidor;



8.4 Manter rastreabilidade de todos os materiais fornecidos, garantindo registro detalhado de quantidades, lotes e datas de entrega;

8.5 Fornecer informações completas, claras e tempestivas aos fiscais designados pela Secretaria requisitante, incluindo relatórios, notas fiscais e dados relativos ao fornecimento dos materiais, conforme art. 67 da Lei nº 14.133/2021;

8.6 Garantir atendimento a solicitações, emergências ou demandas adicionais da Secretaria requisitante, assegurando comunicação ágil e efetiva;

8.7 Cumprir todas as obrigações legais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias relativas à prestação do fornecimento, isentando a Secretaria de quaisquer encargos ou responsabilidades;

8.8 Responder integralmente por danos ou prejuízos decorrentes do fornecimento inadequado de materiais de construção, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas em lei.

8.9 Observar os princípios da eficiência, economicidade e transparência previstos na Lei nº 14.133/2021, garantindo execução regular, controle de qualidade e fornecimento contínuo dos materiais de construção.

8.10 Os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, atender às normas técnicas da ABNT aplicáveis, possuir garantia do fabricante quando exigível e apresentar qualidade compatível com as especificações constantes deste Termo de Referência.

9. Obrigações da Contratante.

9.1 Designar fiscais responsáveis pelo acompanhamento e conferência das entregas dos materiais de construção, garantindo que os produtos recebidos estejam de acordo com as especificações e quantidades previstas;

9.2 Fornecer informações claras e tempestivas à contratada sobre as demandas de materiais de construção, incluindo quantidades, prazos e locais de entrega;



9.3 Receber, conferir e aprovar os materiais entregues, registrando eventuais divergências ou não conformidades para comunicação à contratada;

9.4 Efetuar os pagamentos de acordo com as condições e prazos estabelecidos na Ata de Registro de Preços e na legislação vigente;

9.5 Fornecer acesso aos locais de entrega, quando necessário, para que a contratada realize a entrega de forma adequada e segura;

9.6 Zelar pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, garantindo registro de todas as entregas e comunicação formal com a contratada sobre eventuais ajustes, substituições ou solicitações adicionais;

9.7 Assegurar a cooperação interna da Secretaria requisitante para viabilizar a execução dos fornecimentos conforme o planejado.

10. Valor Estimado da Contratação

10.1 A contratação recairá sobre a empresa que atender a todos os requisitos exigidos no edital e apresentar o menor preço para o fornecimento de materiais de construção, observados os critérios de julgamento e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório. O valor estimado considerará o histórico de consumo das unidades administrativas e escolas da rede municipal de ensino, bem como o levantamento de preços de mercado, garantindo economicidade, planejamento e adequação orçamentária à Secretaria Municipal de Educação do Município de Iconha.

11. Dotação Orçamentária.

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual do exercício correspondente, a ser



indicada oportunamente, compreendendo, entre outros, os seguintes elementos, a serem preenchidos quando da formalização do processo:

- **Fonte de Recurso:** 150000250000, 154000300000, 155000000000 e 154300000000.
- **Elemento de Despesa:** 33903000000.
- **Ficha Orçamentária:** 165,208,209,227,262,312,313 e 314.
- **Exercício Financeiro:** 2026.

11.2 Tratando-se de contratação com empresa pessoa jurídica de direito privado, a indicação definitiva da dotação orçamentária será realizada previamente à emissão da nota de empenho, em conformidade com a legislação vigente.

12. Condições de Pagamento.

12.1 A contratada será remunerada pelos **materiais de construção** fornecidos, de acordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

12.2 O pagamento será efetuado com base nos materiais efetivamente entregues, conferidos e aprovados pelos fiscais designados pela Secretaria Municipal de Educação, considerando as quantidades e especificações constantes da planilha de preços. 12.3 As conferências das entregas serão encerradas no último dia útil do mês de fornecimento.

12.4 A Prefeitura Municipal de Iconha efetuará o pagamento mensalmente, por meio de ordem bancária em conta corrente indicada pela contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

12.5 O pagamento somente será autorizado após a conferência e recebimento definitivo dos materiais, atestado por servidor competente da Secretaria requisitante.



12.6 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser protocolizada juntamente com a solicitação de pagamento e os documentos exigidos, por meio do sistema E-Docs, conforme normas vigentes do Município.

13. Sanções Administrativas.

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que acarrete grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Retardar injustificadamente a execução ou entrega do objeto da contratação;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. À contratada que incorrer nas infrações acima descritas poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- a) Advertência – quando a inexecução parcial não justificar penalidade mais grave (art. 156, §2º, Lei nº 14.133/2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar – quando praticadas as condutas das alíneas “b”, “c” e “d”, sempre que não se justificar penalidade mais grave (art. 156, §4º);



c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar – quando praticadas as condutas das alíneas “e”, “f”, “g” e “h”, bem como as alíneas “b”, “c” e “d” que justifiquem penalidade mais grave (art. 156, §5º);

d) Multa:

d.1) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

d.2) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação ou da parcela inadimplida, no caso de inexecução total do objeto.

13.3. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a rescindir o contrato por descumprimento ou cumprimento irregular (art. 137, I, Lei nº 14.133/2021).

13.4. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração (art. 156, §9º).

13.5. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

13.6. Antes da aplicação da multa, será facultada defesa da contratada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação (art. 157).

13.7. Se a multa e indenizações forem superiores ao valor de pagamento devido, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.8. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias da comunicação pela autoridade competente.

13.9. A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo, assegurando contraditório e ampla defesa, nos termos do art. 158.

13.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):



- a) Natureza e gravidade da infração;
- b) Peculiaridades do caso;
- c) Circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Danos causados à Administração;
- e) Implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade.

13.11. Infrações previstas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitação que também sejam atos lesivos à Lei nº 12.846/2013 serão apuradas conjuntamente, nos mesmos autos (art. 159).

13.12. A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada se utilizada para encobrir atos ilícitos, estendendo efeitos das sanções a administradores, sócios, sucessores ou empresas coligadas (art. 160).

13.13. O Contratante deverá informar e manter atualizados os dados das sanções aplicadas no CEIS e CNEP, no prazo de 15 (quinze) dias úteis (art. 161).

13.14. As sanções de impedimento de licitar e declaração de inidoneidade são passíveis de reabilitação conforme art. 163.

13.15. Débitos da contratada, resultantes de multa ou indenização e não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados com créditos devidos pelo mesmo órgão, conforme IN SEGES/ME nº 26/2022.

14. Fiscalização do Contrato.

14.1 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado pela Secretaria Municipal de Educação um representante responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, garantindo que o fornecimento de **materiais de construção** seja realizado conforme as especificações técnicas, quantidades e prazos estabelecidos.



14.2 O fiscal do contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar o fornecimento dos materiais de construção, registrando em documentação própria todas as ocorrências, falhas ou irregularidades;
- b) Determinar, quando necessário, medidas para regularização de entregas incompletas, divergentes ou fora das especificações;
- c) Atuar como interlocutor entre a Secretaria requisitante e a contratada para esclarecimentos técnicos e operacionais;
- d) Emitir relatórios periódicos de acompanhamento, constando a situação das entregas, eventuais pendências e recomendações de correção;
- e) Requisitar esclarecimentos, documentos ou informações à contratada sempre que necessário ao controle do fornecimento;
- f) Atestar a conformidade dos materiais entregues para fins de liberação de pagamento.

14.3. Todas as observações, orientações e determinações do fiscal do contrato deverão ser formalizadas por escrito, garantindo registro documental completo, assegurando o direito de defesa da contratada e o cumprimento integral do contrato.

14.4 O exercício da fiscalização não exime a contratada de sua responsabilidade pela entrega integral e adequada dos materiais de construção, nem limita a aplicação das sanções previstas neste instrumento, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

15. Inexecução e Extinção do Contrato

15.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a extinção contratual, com as consequências previstas neste instrumento e na Lei nº 14.133/2021 (Título III, Capítulo VIII), observando-se os seguintes modos:



a) Unilateral, determinada por ato escrito da Secretaria Municipal requisitante, exceto quando o descumprimento decorrer de conduta da própria Administração;

b) Consensual, mediante acordo entre as partes, conciliação, mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Secretaria requisitante.

15.2. Constituirão motivos para a extinção do contrato, devendo esta ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

a) Descumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações técnicas, projetos ou prazos inclusive no fornecimento dos materiais de construção objeto desta contratação;

b) Desatendimento das determinações emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;

c) Alteração societária ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de execução do contrato;

d) Decretação de falência, insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da contratada;

e) Caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados, que impeçam a execução do contrato;

f) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade contratante.

15.3. O descumprimento, por parte da contratada, de suas obrigações legais e/ou contratuais, confere ao Contratante o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial ou extrajudicial.

15.4. A extinção unilateral do contrato pelo Contratante sujeitará a contratada à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo contratual



existente na data da extinção, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas.

15.5. Tanto a extinção unilateral quanto a consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, sendo formalizadas no respectivo processo administrativo.

15.6. A extinção do contrato não exime a contratada de sua responsabilidade pela reparação de danos, execução de serviços pendentes ou demais obrigações contratuais não cumpridas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

16. Medidas Acauteladoras.

16.1. O Município de Iconha poderá, motivadamente e independentemente de prévia manifestação da Contratada, adotar medidas acauteladoras sempre que houver risco iminente de dano à execução do contrato, à segurança pública ou ao interesse coletivo, incluindo, mas não se limitando a retenção de pagamento, suspensão de serviços ou requisição de providências corretivas, nos termos do art. 156, §6º da Lei nº 14.133/2021.

16.2. As medidas acauteladoras poderão ser aplicadas em situações relacionadas ao fornecimento dos materiais de construção, quando constatada falha, irregularidade ou risco de dano de difícil ou impossível reparação.

16.3. A adoção de medidas acauteladoras não exime a Contratada de sua responsabilidade civil, administrativa ou contratual, nem limita a aplicação das sanções previstas neste contrato ou na Lei nº 14.133/2021.

16.4. Todas as medidas adotadas deverão ser formalmente registradas pelo fiscal do contrato, assegurando a documentação completa e a possibilidade de defesa da Contratada, conforme os princípios do contraditório e ampla defesa.



17. Casos Omissos.

17.1. Os casos omissos neste contrato serão decididos pelo Contratante, observando, prioritariamente, as disposições da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

17.2. Subsidiariamente, na ausência de regulamentação específica ou lacuna contratual, poderão ser aplicadas as normas da Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, bem como os princípios gerais dos contratos e demais legislações aplicáveis à Administração Pública.

17.3. As decisões sobre os casos omissos deverão ser formalmente registradas e fundamentadas, assegurando a observância dos princípios do contraditório, ampla defesa e legalidade, preservando os direitos da Contratada e os interesses do Contratante.

18. PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

18.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados para a Administração, nos termos da legislação vigente.

18.2. A vigência da Ata não obriga a Administração à contratação da totalidade dos quantitativos registrados, constituindo mera expectativa de fornecimento ao fornecedor registrado.

19. DO REAJUSTE DE PREÇOS

19.1. Os preços registrados poderão ser reajustados após transcorridos 12 (doze) meses da data-base do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação do



Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo.

19.2 O índice aplicável para o reajuste será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, acumulado nos 12 (doze) meses anteriores à data do pedido de reajuste.

19.3 O pedido de reajuste deverá ser formalizado pela contratada, com apresentação do cálculo detalhado e do índice oficial aplicado, sendo submetido à análise e aprovação da Secretaria requisitante.

19. O reajuste somente será aplicado após aprovação formal da Secretaria requisitante e não retroagirá a períodos anteriores à solicitação.

20. Foro e Disposições Finais.

20.1. Para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Iconha/ES, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, sem prejuízo da possibilidade de resolução administrativa de conflitos, conforme a Lei nº 14.133/2021.

20.2. Este instrumento representa o acordo integral entre as partes, substituindo quaisquer entendimentos anteriores relacionados ao fornecimento de materiais de construção destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Iconha.

20.3. Qualquer alteração ou aditamento ao contrato somente terá validade se realizada por escrito e assinada por ambas as partes, respeitando os limites e disposições da Lei nº 14.133/2021.

20.4. A eventual nulidade ou inexecutabilidade de qualquer cláusula não afetará a validade das demais disposições do contrato, que continuarão plenamente vigentes.



20.5. As partes comprometem-se a observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, probidade e economicidade, previstos na legislação aplicável, especialmente na Lei nº 14.133/2021, durante toda a execução do contrato.

20.6. Este contrato poderá ser formalmente publicado ou registrado, garantindo a transparência e publicidade exigidas pela legislação aplicável.

20.7. Todos os documentos, comunicações e notificações relacionadas a este contrato deverão ser formalmente registradas, preferencialmente por escrito, garantindo segurança jurídica, rastreabilidade e observância do contraditório e ampla defesa.

Iconha/ES, 09 de junho de 2026.

Roberta dos Santos Mongin Darós

Diretora de Departamento

Matrícula nº 032030-01

Ciente e de acordo com minha indicação,

Izabel Maria Monque Correia

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 8.339/2025



MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

Nome da empresa (razão social):.....

Endereço:.....

Cidade:.....UF:.....CEP:.....

CNPJ n.....Telefone/fax:.....

E-mail:.....

A. Responsável pela assinatura do(a) contrato/ata:

Nome:.....E-mail:.....

Cargo/função:.....Telefone/fax:.....

B. Dados bancários (com dígito verificador):

Banco n.:.....Agência n.:.....Conta-corrente n.:.....

A presente proposta tem como objeto a aquisição dos itens ou contratação dos serviços abaixo discriminados, em conformidade com as especificações, quantidades e demais condições definidas no edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
1					
2					

Declaro que cumpro e acato todos os dispositivos estabelecidos no edital e seus



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PROC. ADM.: 2026- 1CG33

FLS. _____

anexos.

....., de de 2024.

(nome e assinatura do responsável)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PROC. ADM.: 2026- 1CG33

FLS. _____

ANEXO III
ORÇAMENTO ESTIMATIVO
(papel timbrado da licitante)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITARIO DE REFERENCIA (R\$)	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA (R\$)	INTERVALO MINIMO DE LANCES (R\$ OU %)
1						
2						



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS

PARA FINS DE HABILITAÇÃO.

(papel timbrado da licitante)

A – DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO.

(nome da pessoa física/jurídica) _____, inscrita no CNPJ/CPF sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a). _____ portador (a) do CPF nº _____, domiciliado na _____, DELCARA, para todos os efeitos legais que:

1. Não possui sócio (s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor (es) que seja (m):

a) cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação deste Município, ou que tenham ocupado os mencionados cargos, nos 6 (seis) meses anteriores à data de abertura da sessão pública do procedimento licitatório.

2. Está ciente da vedação:

a) da subcontratação, quando autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com servidor ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado direta ou indiretamente a unidade situada na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou se deles forem companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive; e

b) Da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços, caso a CONTRATADA venha a contratar empregados que sejam



cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de Secretário da pasta requisitante e/ou gestora da contratação ou de Prefeito e Vice Prefeito.

3. São verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

**B – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI
Nº.13.709/2018**

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação.
5. A LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
6. A LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, fica obrigada a



comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do 1º do art. 48 da LGPD, cabendo ao CONTRATANTE as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo.

C – DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

A LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

D – DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE ME E EPP

A LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA declara, para todos os efeitos, que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº. 123/2006



MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03-2026 PMI

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O MUNICÍPIO DE ICONHA, Estado do Espírito Santo, por seu órgão administrativo, a Prefeitura Municipal, sediada à Praça Darcy Marchiori, nº. 11, Jardim Jandira, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº. 27.165.646/0001-85, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Gedson Brandão Paulino**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.562.453 – SPTC/ES, inscrito no CPF nº 083.592.647-83, residente e domiciliado à Rua Santa Luzia, nº 121 – Centro – Iconha/ES, doravante denominado PROMITENTE COMPRADOR, e a empresa _____, estabelecida na rua _____, nº _____, CNPJ nº _____, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, decorrente do **Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 03-2026 PMI**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar a presente Ata, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

01) CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de **materiais de construção**, destinados à manutenção, reforma, ampliação e adequação das unidades escolares e demais estruturas vinculadas à **Secretaria Municipal de Educação do Município de Iconha/ES**, conforme condições, quantidades e especificações constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 03-2026 PMI e seus anexos.



1.2 Os materiais registrados destinam-se à execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, pequenas reformas, adequações estruturais e conservação das unidades escolares, creches, depósitos, almoxarifados e demais instalações da rede municipal de ensino.

02) CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1. O valor global do presente Registro de Preços é de R\$ _____
(_____).

2.2. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação à Prefeitura Municipal de Iconha de documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras, devidamente atestado(s) pelo setor competente e após o recebimento definitivo do objeto.

2.2.1. Como condição para realização do pagamento, a Promitente Fornecedoradora deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), bem como comprovação de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

2.2.2. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), estes serão devolvidos à fornecedora para correção, ficando suspenso o prazo de pagamento até a reapresentação válida.

2.3. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que lhe forem devidas pela fornecedora, em decorrência de inadimplemento contratual.

2.4. Os pagamentos serão efetuados por meio de depósito em conta corrente indicada pela fornecedora, após certificação/aceitação do objeto, constante na Nota Fiscal devidamente atestada por servidor responsável.

2.5. Demais informações sobre pagamento constam no Termo de Referência.

03) CLÁUSULA TERCEIRA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados nas seguintes hipóteses:



- 3.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou ainda fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução da Ata, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;
- 3.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, ou superveniência de disposições legais com comprovada repercussão nos preços registrados;
- 3.1.3. Na hipótese de previsão editalícia de reajuste ou repactuação;
- 3.1.3.1. No reajuste, será observada a anualidade e o índice previsto no edital;
- 3.1.3.2. Na repactuação, quando cabível, poderá ser requerida pelo interessado mediante demonstração analítica da variação dos custos.

04) CLÁUSULA QUARTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador, no interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Iconha, convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 4.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 4.1.2. Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 4.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa para atendimento das demandas de materiais de construção da Secretaria Municipal de Educação.
- 4.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.



4.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

4.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

4.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e na legislação aplicável.

4.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

4.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação.

4.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto nos subitens 4.2 e 4.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

4.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

05) CLÁUSULA QUINTA - EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO:

5.1. A execução desta Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Secretaria Municipal de Educação do



Município de Iconha, que realizará o controle contínuo dos materiais de construção entregues, bem como de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, devendo atestar o recebimento do objeto, observadas as disposições deste instrumento, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

5.2. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade ou vício na execução do fornecimento dos materiais.

5.3. Demais cláusulas a respeito da fiscalização e das condições de execução, entrega, recebimento e aceitação do objeto constam no Termo de Referência.

06) CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual do exercício correspondente, a ser indicada oportunamente, compreendendo, entre outros, os seguintes elementos, a serem preenchidos quando da formalização do processo:

- **Fonte de Recurso:** 150000250000, 154000300000, 155000000000 e 154300000000.
- **Elemento de Despesa:** 33903000000.
- **Ficha Orçamentária:** 165,208,209,227,262,312,313 e 314.
- **Exercício Financeiro:** 2026.

2.2 Tratando-se de contratação com empresa pessoa jurídica de direito privado, a indicação definitiva da dotação orçamentária será realizada previamente à emissão da nota de empenho, em conformidade com a legislação vigente.



7) CLAÚSULA SETIMA: VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA

DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados para aquisição de materiais de construção destinados à Secretaria Municipal de Educação do Município de Iconha.

7.2. Os quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços poderão ser acrescidos, observados os limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do processo administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas no edital ou no ato que autorizou a contratação serão insuficientes para atender a demanda de materiais de construção durante o prazo de vigência.

7.3. Os acréscimos quantitativos da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, quando somados, não poderão ultrapassar os limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em relação às quantidades inicialmente previstas no edital.

7.4. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários da Secretaria Municipal de Educação, bem como a previsão no Plano Plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

7.4.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7.5. A contratação com os fornecedores registrados na Ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5.1. O instrumento contratual de que trata o item 7.5 deverá ser assinado dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.



7.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8) CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração Pública, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, especialmente aqueles relacionados ao fornecimento de materiais de construção destinados à Secretaria Municipal de Educação;

8.1.3. dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;

8.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.11. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre fornecedores, em qualquer momento do certame ou da execução da Ata de Registro de Preços;

8.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou da Ata



de Registro de Preços;

8.1.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, em processo administrativo com garantia do contraditório e da ampla defesa, às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:

a) advertência pela infração prevista no subitem 8.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, aplicável a quaisquer das infrações previstas nos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7, quando não se justificar penalidade mais grave;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a medida mais grave.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando houver, ou cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



8.6. Na aplicação da sanção prevista na alínea “b” do item 8.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

8.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 8.2, será instaurado processo de responsabilização, conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará os fatos e circunstâncias e intimará o fornecedor para apresentar defesa escrita no prazo de 15 (quinze) dias úteis, podendo especificar as provas que pretende produzir.

8.7.1. Na ausência de servidores estatutários, a comissão poderá ser composta por empregados públicos do quadro permanente, preferencialmente com no mínimo 3 (três) anos de exercício no órgão ou entidade.

8.8. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula.

8.9. A aplicação de qualquer penalidade observará processo administrativo regular, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

09) CLÁUSULA – DA EXTINÇÃO E RESCISÃO:

9.1. A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021 ensejará a extinção da Ata de Registro de Preços, especialmente no âmbito do fornecimento de materiais de construção destinados à Secretaria Municipal de Educação do Município de Iconha.

9.2. A rescisão poderá se processar pelas hipóteses definidas no art. 138, incisos I, II e III, da Lei nº 14.133/2021, e estará sujeita às consequências previstas no art. 139 do mesmo diploma legal.

10) CLÁUSULA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

10.1. Constituem obrigações do Contratante:

10.1.1. Efetuar o pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;

10.1.2. Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços;



10.1.3. Gerenciar a Ata de Registro de Preços até o seu vencimento, acompanhando o cumprimento de todas as suas cláusulas;

10.2. Constituem obrigações da Promitente Fornecedora:

10.2.1. Executar a Ata de Registro de Preços nos termos aqui ajustados, bem como aqueles estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico nº 03-2026 PMI e seus anexos;

10.2.2. Utilizar, no fornecimento dos materiais de construção, pessoal devidamente qualificado para o desempenho das atividades contratadas;

10.2.3. Registrar e comunicar ao Contratante todas as ocorrências verificadas durante a execução desta Ata, respondendo integralmente por eventuais omissões;

10.2.4. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais, causados por seus empregados, prepostos ou terceiros sob sua responsabilidade, ao Município ou a terceiros;

10.2.5. Cumprir todas as obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, securitárias e demais encargos legais, bem como recolher todos os tributos decorrentes direta ou indiretamente da execução desta Ata, isentando o Contratante de qualquer responsabilidade;

10.2.6. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2.7. Comprometer-se a entregar os materiais de construção nos prazos estabelecidos na Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Educação;

10.2.8. Entregar os materiais de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, observando rigorosamente as normas técnicas aplicáveis;

10.2.9. Permitir o livre acesso dos servidores do Município e dos órgãos de controle interno e externo a documentos e registros relacionados à execução da Ata;

10.2.10. Cumprir, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz, quando aplicável, bem como demais reservas legais de cargos;

10.2.11. É vedado à Promitente Fornecedora manter ou contratar, durante a vigência da Ata, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade,



até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante, ou de agente público que atue na licitação, fiscalização ou gestão da Ata;

10.3. Demais obrigações e especificações técnicas constam no Termo de Referência, que integra esta Ata para todos os fins.

11) DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderão aderir à presente Ata, observados os seguintes requisitos:

11.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

11.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e

11.1.3. consulta e anuência prévias do órgão gerenciador e da Promitente Fornecedora.

11.2. A autorização do órgão gerenciador somente será concedida após a aceitação da adesão pela Promitente Fornecedora.

11.2.1. O órgão gerenciador poderá recusar a adesão quando esta puder comprometer a execução dos contratos já firmados ou prejudicar sua capacidade operacional de gerenciamento da Ata.

11.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a contratação no prazo máximo de 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

11.4. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação fundamentada do órgão ou entidade não participante e aceitação do órgão gerenciador, desde que respeitado o prazo de vigência da Ata.

11.5. O órgão ou entidade poderá aderir a item da Ata de Registro de Preços da qual não seja participante, desde que observados os requisitos previstos nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 desta Ata.

11.6. Dos limites para as adesões:

11.6.1. As contratações adicionais decorrentes de adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços;



11.6.2. O quantitativo total decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

12) CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. A adjudicatária terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para assinatura e devolução da Ata de Registro de Preços, contados a partir do recebimento do instrumento por meio eletrônico (e-mail) ou outro meio oficial de comunicação;

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da parte interessada durante o seu transcurso, devidamente justificada, desde que aceita pela Administração;

12.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas na legislação aplicável;

12.4. O disposto no item anterior não se aplica aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 4º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021;

12.5. É vedado à Promitente Fornecedora ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto desta Ata de Registro de Preços;

12.6. O Promitente Comprador não responderá por quaisquer obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou comerciais da Promitente Fornecedora, sendo esta integralmente responsável por todos os encargos decorrentes da execução da Ata;

12.7. Incumbirá ao Promitente Comprador providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Iconha (www.iconha.es.gov.br), em conformidade com a Lei nº 14.133/2021;

12.8. Aplicam-se à execução desta Ata, especialmente aos casos omissos, as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes;

12.9. Integram esta Ata de Registro de Preços o edital do Pregão Eletrônico nº 03-2026 PMI e seus respectivos anexos, cujas disposições vinculam integralmente as partes.



13) CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

13.1. Elegem o Foro da Comarca de Iconha - ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste instrumento e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, para que produza seu efeito legal, após lido e achado conforme.

Iconha/ES, xx de xxxxx de 2026.

MUNICÍPIO DE ICONHA

GEDSON BRANDÃO PAULINO

Prefeito Municipal

EMPRESA DETENTORA DA ATA

CNPJ _____



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08-2026 PMI

MINUTA DE CONTRATO Nº. XXX/2026.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ICONHA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, E A EMPRESA XXXX.

O **MUNICÍPIO DE ICONHA**, Estado do Espírito Santo, por seu órgão administrativo, a Prefeitura Municipal, sediada à Praça Darcy Marchiori, nº. 11, Jardim Jandira, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº. 27.165.646/0001-85, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Gedson Brandão Paulino**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.562.453 – SPTC/ES, inscrito no CPF nº 083.592.647-83, residente e domiciliado à Rua Santa Luzia, nº 121 – Centro – Iconha/ES, nesta Cidade, Município de Iconha-ES, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida na rua _____, nº _____, bairro _____, cidade/UF, CEP nº _____, neste ato representado legalmente pelo Sr. (a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e documento de identidade sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o presente **Contrato Administrativo de fornecimento de materiais de construção para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Interior do Município de Iconha**, que se regerá pelas disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, da **Lei Complementar nº 123/2006**, e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:



A contratação decorre do **Pregão Eletrônico nº 03-2026 PMI**, do tipo **menor preço por item** (ou maior desconto, conforme definido no edital), com participação de microempresas e empresas de pequeno porte, podendo haver tratamento diferenciado, exclusividade ou cotas reservadas, nos termos da legislação vigente.

1) CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de construção para atender às demandas da **Secretaria Municipal de Educação do Município de Iconha**, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no **Pregão Eletrônico nº 03-2026 PMI** e no **Processo Administrativo nº 2026-1CG33**.

1.2 Os materiais de construção destinam-se à manutenção preventiva e corretiva, reparos, adequações, ampliações e melhorias das unidades escolares da rede municipal de ensino, incluindo escolas, creches, quadras poliesportivas, áreas administrativas, depósitos, pátios e demais estruturas vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, garantindo condições adequadas de funcionamento, segurança e continuidade dos serviços educacionais.

2) CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

2.1. O objeto deverá ser entregue nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Iconha, tais como escolas, creches, almoxarifado da educação ou outros pontos previamente designados;

2.2 As entregas deverão ocorrer de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 7h às 11h e de 12h30 às 16h30;

2.3 O endereço de entrega poderá ser alterado conforme a necessidade da CONTRATANTE, mediante comunicação prévia à CONTRATADA com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

2.4 O fornecimento dos materiais de construção deverá ocorrer conforme cronograma estabelecido pela CONTRATANTE ou, em casos específicos e emergenciais relacionados à execução de obras, manutenção de vias públicas,



pontes, galerias, drenagens e demais serviços da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Interiores, no prazo máximo de até 10 (dez) dias após a solicitação;

2.5 A CONTRATADA deverá observar feriados e pontos facultativos municipais para adequado planejamento das entregas;

2.6 O descarregamento dos materiais será de responsabilidade da CONTRATADA, incluindo a disponibilização de mão de obra necessária;

2.7 A CONTRATANTE deverá encaminhar a Autorização de Fornecimento com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data prevista para entrega;

2.8 Em situações excepcionais e devidamente justificadas, especialmente em casos de manutenção emergencial, reformas urgentes, reparos estruturais ou demais necessidades essenciais das unidades escolares da rede municipal de ensino, o prazo poderá ser reduzido, não sendo inferior a 24 (vinte e quatro) horas.

3) CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, VALOR DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor total do presente contrato é de R\$ ____.

3.2. Os valores totais e unitários acordados para a aquisição do objeto estão detalhados no Anexo II.

3.3. O pagamento será efetuado em conta corrente, mediante ordem bancária, em **30 (trinta) dias** contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente discriminada e atestada por servidor designado.

3.4. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

3.5. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

3.6. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à licitante vencedora.

3.7. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à licitante vencedora, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

3.8. No valor ajustado para o fornecimento, deverão estar incluídos todos os insumos e os tributos, inclusive contribuições fiscais e para-fiscais, previdenciárias e encargos trabalhistas, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução deste CONTRATO.



3.9. O licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne à PROPOSTA e HABILITAÇÃO, especialmente quanto às certidões de regularidade do INSS e FGTS, sendo que, caso ocorra alguma irregularidade na documentação, poderá ser instaurado procedimento de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, conforme entendimento do STJ e do TCU.

4) CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. Os preços acordados para o fornecimento de materiais de construção terão vigência durante toda a duração do presente contrato, devendo a CONTRATADA observar rigorosamente os valores pactuados neste instrumento;

4.2. O reajuste de preços somente poderá ocorrer nos termos previstos na Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação documental da variação dos custos dos insumos diretamente relacionados ao fornecimento dos materiais de construção;

4.3. A CONTRATADA deverá solicitar o reajuste de forma formal, apresentando documentação que comprove a necessidade do ajuste, incluindo índices oficiais aplicáveis ao setor e detalhamento dos custos envolvidos, especialmente aqueles relacionados a materiais de construção, logística e aquisição de insumos;

4.4. A aprovação do reajuste ficará a critério da CONTRATANTE, que poderá analisar, deferir, suspender ou recusar o pedido, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e à vantagem para a Administração Pública;

4.5. O reajuste, quando autorizado, será aplicado apenas para fornecimentos futuros, não retroagindo a valores já pagos anteriormente.

5) CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

5.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual do exercício correspondente, a ser indicada oportunamente, compreendendo, entre outros, os seguintes elementos, a serem preenchidos quando da formalização do processo:

- **Fonte de Recurso:** 150000250000, 154000300000, 155000000000 e 154300000000.



- **Elemento de Despesa:** 33903000000.
- **Ficha Orçamentária:** 165,208,209,227,262,312,313 e 314.
- **Exercício Financeiro:** 2026.

2.2 Tratando-se de contratação com empresa pessoa jurídica de direito privado, a indicação definitiva da dotação orçamentária será realizada previamente à emissão da nota de empenho, em conformidade com a legislação vigente.

6) CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. Designar fiscais responsáveis pelo acompanhamento e conferência das entregas dos materiais de construção, garantindo que os produtos recebidos estejam de acordo com as especificações e quantidades previstas;
- 6.2. Fornecer informações claras e tempestivas à contratada sobre as demandas de materiais de construção, incluindo quantidades, prazos e local de entrega;
- 6.3. Receber, conferir e aprovar os materiais entregues, registrando eventuais divergências ou não conformidades para comunicação à contratada;
- 6.4. Efetuar os pagamentos de acordo com as condições e prazos estabelecidos na Ata de Registro de Preços e na legislação vigente;
- 6.5. Fornecer acesso aos locais de entrega, quando necessário, para que a contratada realize a entrega de forma adequada e segura;
- 6.6. Zelar pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, garantindo registro de todas as entregas e comunicação formal com a contratada sobre eventuais ajustes, substituições ou solicitações adicionais;
- 6.7. Assegurar a cooperação interna da Secretaria Municipal de Educação para viabilizar a execução dos fornecimentos conforme o planejado.

7) CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Fornecer materiais de construção em conformidade com as especificações, normas técnicas, regulamentações aplicáveis e com a legislação de defesa do consumidor, garantindo qualidade, segurança e conformidade técnica;
- 7.2. Entregar os materiais no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação



do Município de Iconha, nos prazos acordados, em perfeito estado, acompanhados de nota fiscal e demais documentos exigidos;

7.3. Substituir, sem custos adicionais, qualquer material que apresente defeito, vício ou não esteja conforme as especificações, atendendo ao direito à reparação do consumidor e às responsabilidades previstas no Código de Defesa do Consumidor;

7.4. Manter rastreabilidade de todos os materiais fornecidos, garantindo registro detalhado de quantidades, lotes e datas de entrega;

7.5. Fornecer informações completas, claras e tempestivas aos fiscais designados pela Secretaria requisitante, incluindo relatórios, notas fiscais e dados relativos ao fornecimento dos materiais, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

7.6. Garantir atendimento a solicitações, emergências ou demandas adicionais da Secretaria Municipal de Educação, assegurando comunicação ágil e efetiva;

7.7. Cumprir todas as obrigações legais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias relativas à prestação do fornecimento, isentando a Secretaria de quaisquer encargos ou responsabilidades;

7.8. Responder integralmente por danos ou prejuízos decorrentes do fornecimento inadequado de materiais de construção, conforme art. 14 do Código de Defesa do Consumidor e demais normas aplicáveis;

7.9. Observar os princípios da eficiência, economicidade e transparência previstos na Lei nº 14.133/2021, garantindo execução regular, controle de qualidade e fornecimento contínuo dos materiais de construção.

8) CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO MATERIAL

8.1. O objeto deverá ser entregue de acordo com a quantidade descrita na Autorização de Fornecimento.

8.2. O objeto será recebido provisoriamente, pelo fiscal de contrato da Secretaria Municipal de Educação do Município de Iconha, mediante assinatura no verso do documento fiscal respectivo atestando o recebimento provisório, que após verificação da sua conformidade encaminhará os documentos para o recebimento definitivo pelo gestor do contrato, com os dizeres “verificada a conformidade, ao gestor para o recebimento definitivo”.

8.3. Se o objeto for de fácil conferência e sem complexidade de verificação para fins



de recebimento, o fiscal poderá formalizar o atesto aduzindo no verso do documento fiscal: “Recebido e conferido em ato único”, ao gestor para recebimento definitivo.

8.4. O recebimento provisório não implica a aceitação do objeto.

8.5. Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas no Termo de Referência, apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, ficando a contratada obrigada a promover a regularização das ocorrências na própria data de entrega do material ou da prestação do serviço, sob pena de caracterização de inexecução contratual.

8.6. Até que seja sanada a situação prevista no item anterior, ficará interrompido o prazo de recebimento definitivo e o prazo para pagamento ficará suspenso.

8.7. Somente após a verificação de enquadramento do produto entregue com as especificações definidas no Termo de Referência, dar-se-á o recebimento definitivo pelo Fiscal de Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.9. A contratada deverá entregar o objeto de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle da Secretaria Municipal de Educação.

8.10. O objeto ofertado deverá ser de ótima qualidade e atender as especificações técnicas exigidas.

8.11. Será recusado objeto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

8.12. O descarregamento do objeto ficará a cargo da contratada, devendo ser providenciada mão de obra necessária.

8.13. O objeto poderá ser entregue de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 7h30min às 11h e de 13h às 16h30min.

8.14. Será de responsabilidade da contratada observar os feriados e pontos facultativos do município para programação da entrega do objeto.



9) CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- 9.1.1. dar causa à inexecução parcial do Contrato;
- 9.1.2. dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 9.1.3. dar causa à inexecução total do Contrato;
- 9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 9.1.6. não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 9.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- 9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.1.11. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de negociação;
- 9.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta Dispensa;
- 9.1.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor por quaisquer das infrações dos itens 9.1.1 a 9.1.12;



c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.6. Na aplicação da sanção prevista na alínea “b” do item 9.2 deste Termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 9.2 deste Termo será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou a CONTRATADA para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



9.7.1. Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

9.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

10) CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO:

10.1. A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei n.º 14.133/2021 ensejará a extinção do presente Contrato.

10.2. A extinção poderá se processar pelas hipóteses definidas no art. 138, incisos I, II e III, e estará sob as consequências determinadas pelo art. 139, todos da Lei nº 14.133/2021.

10.3. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à defesa prévia.

11) CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LGPD

12) CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA

12.1. O fornecedor deverá oferecer garantia quanto à responsabilidade futura, no que se refere à qualidade do produto entregue, o qual deve estar dentro do prazo de validade.

12.2. Durante o prazo de validade, a CONTRATADA fica obrigada a reparar os produtos caso haja possíveis alterações nas características organolépticas, podendo comprometer sua qualidade, sempre que houver solicitação, sem ônus para a CONTRATANTE;

12.3. Durante o período de validade a CONTRATADA deverá assumir os custos de devolução/frete.



12.4. O objeto deverá ter validade mínima de 06 (seis) meses, contada do recebimento do material, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante caso o prazo seja superior.

13) CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/GESTÃO DE CONTRATO.

13.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos.

14) CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

15) CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO DESTE AJUSTE AO ATO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA COMERCIAL APRESENTADA PELA CONTRATADA

15.1. Este contrato vincula-se, em todos os seus termos, ao ato convocatório referente ao **Pregão Eletrônico nº 03-2026 PMI**, assim como às propostas nela adjudicadas, que integram o presente compromisso de fornecimento independentemente de transcrição, devendo seus termos e condições ser considerados como partes integrantes do presente instrumento contratual.

16) CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. Aplica-se à execução deste termo contratual a 14.133/21 e suas alterações, bem como a Lei nº 5.383, de 18 de março de 1997.

17) CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

18) CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

18.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

19) CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios e na página da Prefeitura Municipal de Iconha (www.iconha.es.gov.br), em conformidade com art. 176, Parágrafo Único, I e II da Lei nº. 14.133/2021

20) CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Iconha, estado do Espírito Santo, para dirimir as questões originadas deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em três cópias de igual teor e forma e assinado.

Iconha/ES, ____ de _____ de _____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PROC. ADM.: 2026- 1CG33

FLS. _____

MUNICÍPIO DE ICONHA

GEDSON PAULINO

Prefeito Municipal

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA VENCEDORA)

CNPJ nº. _____

(Representante Legal)